DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, sexta-feira, 1 de junho de 1973 — ANO VI - Nº 83

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO Nº. 2266 DE 31 DE MAIO DE 1973

Dispõe sobre o registro de estabelecimentos de hospedagem no Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Ar. 1º. — Ficam os proprietários de estabelecimentos de hospedagem obrigados a registrá-los na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 2º. - A concessão do registro será efetivada por ato do Secretário de Segurança Pública, à vista de requerimento do interessado e satisfeitas as seguintes exigências:

I — estar o funcionamento do estabelecimento devidamente autorizado pelos órgãos competentes do Distrito Federal, mediante alvará e documentação relativa a pagamento de tributos e vistoria sanitária;

II - possuir, o proprietário ou responsável pelo estabelecimento, atestado negativo de antecedentes criminais e político-sociais; e,

III - prova de permanência legal no país, quando o proprietário ou responsável for estrangeiro.

Parágrafo único - O registro será concedido pelo prazo máximo de 1 (um) ano, não podendo a sua validade exceder o último dia do exercício a que se referir, admitida a renovação por igual período.

Art. 3º. — Os estabelecimentos de hospedagem deverão manter livros e fichas, em modelos a serem determinados pela Secretaria de Segurança Pública, com a finalidade de registro e controle atualizados de entrada e saída de hóspedes.

Parágrafo 1º. — Os livros serão abertos e rubricados pela autoridade policial competente, devendo ser apresentados, sempre que solicitados pela fiscalização, sem prejuízo de sua entrega definitiva quando do término de suas folhas ou do encerramento das atividades do estabelecimento.

Parágrafo 2º. — As fichas serão preenchidas em duas vias, sem rasuras, , pelo próprio hóspede, sendo uma delas encaminhada, nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes à entrada e saída do hóspede sendo uma delas encaminhada, 24 (vinte e quatro) horas seguintes à entrada e saída do hóspede, à Delegacia de Vigilância e Capturas da SEP, onde ficará arquivada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

Parágrafo 3º. — Nenhuma pessoa poderá ser admitida como hóspede sem a prévia apresentação de documento oficial de identidade, salvo se houver expressa autorização da autoridade policial competente em sentido contrário, hipótese em que haverá tal circunstância figurar nos livros e fichas referidos neste artigo.

Art. 4º. — A mudança de local ou de denominação, ou, ainda, da natureza de estabelecimento abrangido por este Decreto, deverá ser comunicada previamente à autoridade policial competente, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias.

Art. 5º. - Nos casos de alienação do estabelecimento, o novo proprieáio, exibindo prova dessa condição e desde que satisfaça as exigências referidas no artigo 2º deste Decreto, poderá requerer ao Secretário de Segurança Pública a transferência do registro existente para o seu nome ou firma, oportunidade em que, se deferido o pedido, providenciar-se-á a baixa do registro anterior.

Art. 6º. - Os estabelecimentos de hospedagem não poderão, em qualquer hipótese, funcionar sem o registro de que trata este Decreto sob pena de se sujeitar o infrator às penalidades aqui previstas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 7º. - Os proprietários ou responsáveis por estabelecimentos de hospedagem ficam obrigados a apresentar relação nominal de seus empregados à Delegacia de Vigilância e Capturas da SEP, a esta comunicando todas as alterações que posteriormente forem procedidas.

Art. 8º. - O descumprimento do estatuído neste Decreto, bem como das determinações baixadas pelo Secretário de Segurança Pública em complemento aos seus dispositivos, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência,

II - Suspensão pelo prazo de até 90 (noventa) dias, nos casos de reincidência, da concessão de registro e funcionamento, e,

III - Cassação definitiva da licença de registro e funcionamento e proibição do exercício de atividade da mesma natureza nos limites territoriais do Distrito Federal, quando for constatado o uso do estabelecimento com desvirtuamento de suas finalidades.

Art. 9º. - São competentes para a aplicação das penalidades, a que se refere o artigo anterior:

I - O Secretário de Segurança Pública, nas hipóteses previstas nos itens I e II;

II - O Governador do Distrito Federal, no caso do item III e após solicitação da autoridade mencionada no item I deste artigo, com base em prévia sindicância procedida pelo titular da Delegacia de Vigilância e Capturas da SEP.

Art. 10 - As Secretarias de Finanças e Saúde emprestarão irrestrita colaboração à SEP, objetivando a perfeita execução deste Decreto.

Art. 11 - O Secretário de Segurança Pública baixará Portaria estabelecendo normas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, assim como resolverá os casos omissos decorrentes de sua execução.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 31 de maio de 1 973 85º. da República e 14º de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo
ANTONIO AVANCINI FRAGOMENI
Secretário de Finanças
ALVARO JOSÉ DE PINHO SIMÕES
Secretário de Saúde
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições qe lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 23 020/73,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Guarda, nível 10-B, SEBASTIÃO TERTULIANO DOS SANTOS, matrícula nº 12 338, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
Cid Ferreira Lopes Filho
Secretário de Administração

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 21 789/73,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II e 178, item I, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, parágrafo único e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Escriturário, nível 8-A, DOMINGAS DE CARVALHO MATOS, matrícula nº 6 839, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
Cid Ferreira Lopes Filho
Secretário de Administração

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 16 615/71,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Mecânico de Motores a Combustão, nível 9-B, JOÃO DE SOUZA GUIMARÃES, matrícula nº 12 354, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
Cid Ferreira Lopes Filho
Secretário de Administração

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 23 110/73,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Carpinteiro, nível 8-A, ELIAS MORAIS, matrícula nº 14 488, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
Cid Ferreira Lopes Filho
Secretário de Administração

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 22743/73,

RESOLVE:

CONSIDERAR APOSENTADO, nos termos dos artigos 176, item I e 181, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item II e 102, item II, da CONSTITUIÇAO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Auxiliar de Artifice de Manutenção, nível 5, ANTERO PINTO, matrícula nº 10804, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 21 de abril do corrente ano.

Distrito Federal, 25 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNAODR
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 24 177/73,

RESOLVE:

CONSIDERAR APOSENTADO, nos termos dos artigos 176, item I e 181, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item II e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, OTHONIEL AMARAL, matrícula nº 16214, do Quadro Provisório do Distrito Federal, a partir de 02 de maio de 1973.

Distrito Federal, 25 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
Cid Ferreira Lopes Filho
Secretário de Administração

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 22 431/73,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Servente, nível 5, AGRIMARIO JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 11 967, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
Cid Ferreira Lopes Filho
Secretário de Administração

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo 111935/73,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ANGELA MARIA DAYRELL SANTOS, do cargo de Professor de Ensino Elementar, nível 13—B, matrícula Nº 7.585, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 15 de maio do corrente ano.

Distrito Federal, 25 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 152947/73,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MAXIMINO RODRIGUES BERGMAN, do cargo de Assessor de Administração, nível 18—B matrícula nº 10195, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de maio de 1973
HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, R E S O L V E:

DESIGNAR RACHIDE DA CONCEIÇÃO SAFE DE MATTOS, Professora do Ensino Médio, Código MG1.02.19, matrícula nº 3506, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento, do Centro de Seleção e Treinamento, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de maio de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, R E S O L V E:

DESIGNAR AYRTON GERTRUDES, Técnico de Contabilidade, nível 15-C, matrícula nº 16 929, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Assessor Técnico de Transportes, da Coordenação do Sistema de Transportes Internos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 153 789/73, R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, TAMAKI FURUHASHI, do cargo de Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 15183, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 01 de maio do corrente ano.

Distrito Federal, 25 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 3º. da Lei nº. 5.771, de 21 de dezembro de 1971, e o contido no processo nº. 607473/72-SEP,
RESOLVE:
aproveitar JOSÉ ROBERTO LEITÃO E SILVA, Assistente Comercial "C", nível 16, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, no cargo de Perito Policial, PM-302-17-A, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal, 31 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no art. 26, do Regimento da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. 1.941, de 24 de janeiro de 1972,
RESOLVE:
Designar o Bacharel CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO, Chefe do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, para substituir o Secretário de Educação e Cultura, enquanto perdurar o impedimento do titular daquela Pasta.
Distrito Federal, 31 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

Decreto de 31 de maio de 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei 3 751, de 13 de abril de 1 960, e tendo em vista o artigo 3º, do Decreto nº 1 460, de 28 de setembro de 1 970,
RESOLVE:
dispensar o Major PM JOAQUIM BARBOSA, da Polícia Militar do Distrito Federal, matrícula nº. 17.689, da função de Subchefe do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal, por ter sido designado para exercer outra função.
Distrito Federal, 31 de maio de 1 973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1 973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:
Designar GUSTAVO FERNANDES RIBAS, Oficial de Administração, nível 16, matrícula nº. 11.053, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-9, de Chefe da Seção de Pessoal do Serviço de Administração, da Secretaria de Agricultura e Produção do Governo do Distrito Federal.
Distrito Federal, 31 de maio de 1 973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
Manoel Carneiro de Albuquerque Filho

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 172996/73-SEP,
RESOLVE:
reverter ao serviço ativo de sua Corporação, o Primeiro Tenente PM LUIZ CELSO LISBOA RODRIGUES, do Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 164 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto Federal nº 41.095/57, alterado pelo de nº 42.745/57 e mandado aplicar naquela Corporação pelo Decreto "N" nº 515/66, a contar de 16 de abril de 1973, data em que cessou o motivo pelo qual se encontrava agregado.
Distrito Federal, 31 de maio de 1973
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 172997/73-SEP,
RESOLVE:
agregar, ao respectivo Quadro, o Capitão PM ESTEVAM IEMINI DE REZENDE, do Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 144, inciso VIII, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº. 41.095/57, alterado pelo de nº. 42.745/57 e mandado aplicar naquela Corporação pelo Decreto "N" nº. 515/66, combinado com o artigo 6º do Decreto número 2.090/72, de 30 de outubro de 1972, a contar de 02 de maio de 1973, data em que o referido Oficial passou a servir à disposição da SEP, como Assistente Militar do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal, 31 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 110 003/73-SEC
INTERESSADOS: DULCE RODRIGUES DA SILVA, mat. 4 857 - SEC
MARIA NOIMAN MOURÃO E MELO, mat. 3 274 - SEC
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA)
Senhor Governador:
Pela autorização dos afastamentos, até 31 de dezembro de 1973, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.
Brasília, 23 de maio de 1 973
CID FERREIRA LOPES
Secretário de Administração
DE ACORDO. AUTORIZO.
Brasília, 25 de maio de 1 973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO Nº: 100 595/73
INTERESSADO: FRANCISCO LOURENÇO DE CARVALHO, mat. 2531-SEA
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (Procuradoria Geral da Justiça Militar)
Senhor Governador:
Pela autorização do afastamento, até 31 de dezembro de 1973, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.
Brasília, 23 de maio de 1973
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. AUTORIZO.
Brasília, 25 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO Nº: 101 710/72
INTERESSADO: MIGUEL ANGEL PORRAS MAYORGA, mat. 10 724-SSP
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (Ministério das Relações Exteriores)
Senhor Governador:
Pela autorização do afastamento, até 31 de dezembro de 1973, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.
Brasília, 23 de maio de 1 973
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. AUTORIZO.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO Nº: 100 514/73
INTERESSADO: LUIZ ALVES DA SILVA, mat. 13 530-SSP
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL)
Senhor Governador:
Pela autorização do afastamento, até 31 de dezembro de 1973, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.
Brasília, 22 de maio de 1 973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. AUTORIZO.
Brasília, 25 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO Nº: 154 210/73
INTERESSADO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS
Senhor Governador:
O Senhor Secretário de Viação e Obras solicita a aquisição de 6 viaturas, marca Volkswagen, sendo 2 tipo sedan 1300 e 4 tipo Kombi "Standard", para uso daquela Secretaria.
Justifica a aquisição, informando que os veículos destinar-se-ão à substituição de outros considerados de recuperação anti-econômica e, na maior parte, já relacionados para venda em solicitação.
A Coordenação do Sistema de Transporte desta Secretaria, opinou quanto às características das unidades a serem adquiridas.
Assim, nos termos do art. 33, do Decreto nº 1 948, de 7 de fevereiro de 1972, proponho a Vossa Excelência seja autorizada a aquisição solicitada.
Brasília, 22 de maio de 1 973
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. AUTORIZO.
Brasília, 25 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

processo nº: 140 250/73
INTERESSADO: SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS
Senhor Governador:
O Senhor Secretário de Serviços Sociais solicita a aquisição de 3 viaturas Volkswagen, tipo Sedan 1300, para uso daquela Secretaria.
Justifica a aquisição, informando que os veículos serão utilizados na execução das atividades genéricas e específicas do Departamento de Habitação Social da Pasta.
A Coordenação do Sistema de Transporte desta Secretaria, opinou quanto às características das unidades a serem adquiridas.
Assim, nos termos do art. 33, do Decreto nº 1 948, de 7 de fevereiro de 1972, proponho a Vossa Excelência seja autorizada a aquisição solicitada.
Brasília, 22 de maio de 1 973
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. AUTORIZO.
Brasília, 25 de maio de 1 973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO Nº: 333 105/73
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - SEG
ASSUNTO: Aquisição de veículo
Senhor Governador:
O Senhor Administrador Regional de Sobradinho solicita autorização para a aquisição de 1 veículo marca Volkswagen, tipo Kombi "Standard", em substituição a outro já recolhido pela Coordenação do Sistema de Transporte desta Secretaria.
A referida Coordenação opinou quanto às características da viatura a ser adquirida.
Assim, nos termos do art. 33, do Decreto nº 1948, de 7 de fevereiro de 1972, proponho a Vossa Excelência seja autorizada a aquisição solicitada.
Brasília, 22 de maio de 1 973
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. AUTORIZO.
Brasília, 25 de maio de 1 973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO Nº: 23 467/73
INTERESSADO; COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
ASSUNTO: Promoção
Senhor Governador:
Nos termos da proposta da Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria, o servidor ocupante da Série de Classes de ENGENHEIRO AGRONOMO, Código AV1.01.20, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, (cerca de 1 para 13 vagas) poderá ser promovido à Classe imediatamente superior, nos termos do Decreto nº 871/68.
Tal promoção verificar-se-á através de Curso específico ou prova de suficiência, a cargo do Centro de Seleção e Treinamento, de acordo com o artigo 25 do citado Decreto.
Para concretizar as medidas indicadas solicito a competente autorização de Vossa Excelência.
Brasília, 23 de maio de 1 973
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE CORDO. AUTORIZO
Brasília, 25 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO Nº: 23 465/73
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
ASSUNTO: Promoção
Senhor Governador:
Nos termos da proposta da Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria, o servidor ocupante da Série de Classes de CONTADOR, Código CE1.01.21, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, (cerca de 1 para 1 vaga), poderá ser promovido à Classe imediatamente superior, nos termos do Decreto nº 871/68.
Tal promoção verificar-se-á através de Curso específico ou prova de suficiência, a cargo do Centro de Seleção e Treinamento, de acordo com o artigo 25 do citado Decreto.
Para concretizar as medidas indicadas solicito a competente autorização de Vossa Excelência.
Brasília, 23 de maio de 1 973
CID FERREIRA LOPES FILHO
DE ACORDO. AUTORIZO.
Brasília, 25 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO Nº: 23 466/73
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
ASSUNTO: Promoção
Senhor Governador:
Nos termos da proposta da Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria, os servidores ocupantes da Série de Classes de TÉCNICO DE EDUCAÇÃO, Código MG1.01.20, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, (cerca de 13 para 7 vagas), poderão ser promovidos à Classe imediatamente superior, nos termos do Decreto nº 871/68.
Tal promoção verificar-se-á através de Curso específico ou prova de suficiência, a cargo do Centro de Seleção e Treinamento, de acordo com o artigo 25 do citado Decreto.
Para concretizar as medidas indicadas solicito a competente autorização de Vossa Excelência.
Brasília, 21 de maio de 1973
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE CORDO. AUTORIZO
Brasília, 25 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO Nº: 23 469/73
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
ASSUNTO, Promoção Senhor Governador:
Nos termos da proposta da Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria, os servidores ocupantes da Série de Classes de BLIOTECÁRIO, Código AC1.02.19, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, (cerca de 5 para 9 vagas), poderão ser promovidos à Classe imediatamente superior, nos termos do Decreto nº 871/68.
Tal promoção verificar-se-á através de Curso específico ou prova de suficiência, a cargo do Centro de Seleção e Treinamento, de acordo com o artigo 25 do citado Decreto.
Para concretizar as medidas indicadas solicito a competente autorização de Vossa Excelência.
Brasília, 21 de maio de 1973
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. AUTORIZO.
Brasília, 25 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO Nº: 23 463/73
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
ASSUNTO, Promoção
Senhor Governador:
Nos termos da proposta da Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria, os servidores ocupantes da Série de Classes de TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, Código AD1.01.20, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, (cerca de 5 para 10 vagas), poderão ser promovidos à Classe imediatamente superior, nos termos do Decreto nº 871/68.
Tal promoção verificar-se-á através de Curso específico ou prova de suficiência, a cargo do Centro de Seleção e Treinamento, de acordo com artigo 25 do citado Decreto.
Para concretizar as medidas indicadas solicito a competente autorização de Vossa Excelência.
Brasília, 21 de maio de 1973
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. AUTORIZO.
Brasília, 25 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO Nº: 23 470/73
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
ASSUNTO: Promoção
Senhor Governador:
Nos termos da proposta da Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria, os servidores ocupantes da Série de Classes de REDATOR, Código AD1.04.20, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, (cerca de 9 para 3 vagas), poderão ser promovidos à Classe imediatamente superior, nos termos do Decreto nº 871/68.
Tal promoção verificar-se-á através de Curso específico ou prova de suficiência, a cargo do Centro de Seleção e Treinamento, de acordo com o artigo 25 do citado Decreto.
Para concretizar as medidas indicadas solicito a competente autorização de Vossa Excelência.
Brasília, 21 de maio de 1973
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. AUTORIZO.
Brasília, 25 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO Nº: 23 468/73
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
ASSUNTO: Promoção
Senhor Governador,
Nos termos da proposta da Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria, os servidores ocupantes da Série de Classes de arquiteto, Código EA1.02.21, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, (cerca de 9 para 5 vagas), poderão ser promovidos à Classe imediatamente superior, nos termos do Decreto nº 871/68.
Tal promoção verificar-se-á através de Curso específico ou prova de suficiência, a cargo do Centro de Seleção e Treinamento, de acordo com o artigo 25 do citado Decreto.
Para concretizar as medidas indicadas solicito a competente autorização de Vossa Excelência.
Brasília, 21 de maio de 1973
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. AUTORIZO.
Brasília, 25 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO Nº: 100 024/73
INTERESSADO: BARTOLOMEU JOÃO HESS - CLT - FEDF
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA)
Senhor Governador:
Proponho a Vossa Excelência seja autorizada a prorrogação do afastamento de BARTOLOMEU JOÃO HESS, Professor, da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Educacional do Distrito Federal, até 31 de dezembro de 1973, mantidas as mesmas condições iniciadas, tendo em vista que, por um lapso, deixou de constar no despacho de fls. 04, do presente processo.
Brasília, 23 de maio de 1 973
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. AUTORIZO.
Brasília, 25 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

GABINETE CIVIL

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 1973
O CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 7º, do Decreto nº. 1270, de 13 de janeiro de 1970,
RESOLVE:
Conceder à servidora DISCIOLA DE SOUZA, Escriturária, nível 8/A, matrícula nº. 15.018, lotada no Gabinete do Governador do Distrito Federal, a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do referido nível, prevista

no artigo 2º, do Decreto nº. 1270, de 13 de janeiro de 1970.
Distrito Federal, 29 de maio de 1973
JOÃO BATISTA PONTE
Chefe do Gabinete Civil - Substituto

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 1973
O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuida pelo artigo 7º, do Decreto nº. 1270, de 13 de janeiro de 1970,
RESOLVE:
conceder à servidora MARIA DA PENHA LIMA BIZERRIL, Escriturária, nível 08/A, matrícula nº. 15.045, lotada no Gabinete do Governador do Distrito Federal, a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do referido nível, prevista no artigo 2º, do Decreto nº. 1270, de 13 de janeiro de 1970.
Distrito Federal, 29 de maio de 1973
JOÃO BATISTA PONTE
Chefe do Gabinete Civil - Substituto

PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 1973
O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº. 340, de 12 de dezembro de 1967, e tendo em vista o artigo 19, inciso I, do Decreto nº. 1844, de 10 de novembro de 1 971,

RESOLVE:

consignar às servidoras ODETE LAZARA DOS SANTOS PINTO, Encarregada de Copa, FC-14, matrícula nº. 5454 e Sebastiana dos Santos Rodrigues, Servente nível 5, matrícula nº. 5542, lotadas no Gabinete do Governador do Distrito Federal, um elogio pelo zelo e dedicação com que cumprem tarefas que lhes são atribuídas.

Distrito Federal, 31 de maio de 1973

JOÃO BATISTA PONTE
Chefe do Gabinete Civil - Substituto.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 1973
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,
RESOLVE:
DESIGNAR, LUIZ DE SOUSA MOURA, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 8.889, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Diretor da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal, Símbolo FC-3, da Coordenação do Sistema de Pessoal, desta Secretaria.
Brasília, 28 de maio de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração.

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 1973
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇ7AO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,
RESOLVE:
DESIGNAR, ENOK DE ANDRADE BARROS, Eletricista Instalador, nível 8-A, matrícula nº 10.697, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Cadastro Funcional, Símbolo FC-7, da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal, da Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria.
Brasília, 28 de maio de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração.

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 1973
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,
RESOLVE:
DESIGNAR, ABDON GOMES DE LIMA, Eletricista Operador, nível 8-A, matrícula nº 9.372, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Provimento e Vacância, Símbolo FC-7, da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal, da Coordenação do Sistema de Pessoal, desta Secretaria.
Brasília, 28 de maio de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração.

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 1973
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,
RESOLVE:
DESIGNAR, FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, Escriturário, nível 08-A, matrícula nº 2.042, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Movimentação de Pessoal, Símbolo FC-7, da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal, da Coordenação do Sistema de Pessoal, desta Secretaria.
Brasília, 28 de maio de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração.

DESPACHOS

PROCESSO: 23115/73
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL E OUTRO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação para compra do material relacionado às fls. 11, diretamente da firma A ORIGINAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS E CARIMBOS LTDA., no valor de Cr$ 332,99 (trezentos e trinta e dois cruzeiros e noventa e nove centavos).
Em, 21 de maio de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração.

PROCESSO: 140277/73
INTERESSADO: SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso I, Alínea "f", do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o art. 1º, inciso II, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967, alterado pelo artigo 1º, do Decreto nº 1.718, de 16 de junho de 1971, dispenso a licitação para compra do material relacionado às fls. 02, diretamente da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no valor de Cr$ 2.762,00 (dois mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros).
Em, 16 de maio de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração.

PROCESSO: 341.104/73
INTERESSADO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO — RA IV
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "c", do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação para compra de material diretamente da firma INDAIÁ - ÁGUAS MINERAIS S.A; no valor estimado de Cr$304,00 (trezentos e quatro cruzeiros).
Em 21 de maio de 1973
CID FERREIRA LOPES FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 24308
INTERESSADO: GABINETE DO GOVERNADOR
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "C", do Decretor nº. 1703, de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação para compra do material relacionado às fls. 01, diretamente da firma SOCIEDADE GUANABARA LTDA; no valor de Cr$850,00 (oitocentos e cinquenta cruzeiros).
Em, 21 de maio de 1973
CID FERREIRA LOPES FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 100.465/73
INTERESSADO: SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO — GAG
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 1703, de 31 de maio de 1971, combinado com o art. 1º, inciso II, do Decreto "E", nº. 340, de 12 de dezembro de 1967, alterado pelo art. 1º, do Decreto nº. 1.718, de 16 de junho de 1971, dispenso a licitação para compra do material relacionado às fls. 39 a 43, diretamente da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA-EDITORA, no valor de Cr$4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta cruzeiros).
Em 23 de maio de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO : 23.829/73
INTERESSADO : EDSON FERREIRA FADUL
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DESPACHO : Nos termos do art. 3o., inciso I, alínea "f", do Decreto no. 1.703, de 31.05.71, combinado com o art. 1o., inciso II, do Decreto "E" No. 340, de 12.12.67, alterado pelo art. 1o., do Decreto no. 1.718, de 16.06.71, dispenso a licitação para compra de gêneros alimentícios pelo servidor EDSON FERREIRA FADUL, até o valor do adiantamento, diretamente da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S. A., e ainda, com base no art. 3o., inciso II, alínea "c", do Decreto no. 1.703, de 31.05.71, para compra do mesmo material, porém, de outros fornecedores até a importância de Cr$ 1.500,00 (um mil, e quinhentos cruzeiros).
Em 23 de maio de 1.973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO : 330.621/73
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO : Nos termos do art. 3o., inciso II, alínea "c" - do Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1.971, dispenso a licitação para compra do material relacionado as fls. 10, diretamente da firma IRMÃOS FUJISHIMA & CIA. LTDA., no valor de Cr$ 760,00 (setecentos e sessenta cruzeiros).
Em 23 de maio de 1.973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO : 23.850/73
INTERESSADO : CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO : Nos termos do artigo 3o., inciso II, alínea "c", do Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1.971, dispenso a licitação para compra do material relacionado as fls. 04, diretamente da firma GESTETNER DUPLICADORES LTDA., no valor de Cr$ 67,06 (sessenta e sete cruzeiros e seis centavos).
Em 23 de maio de 1.973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO : 22.875/73
INTERESSADO : PROCURADORIA GERAL
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO : Nos termos do art. 3o., inciso II, alínea "c", do Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1.971, dispenso a licitação para compra do material relacionado as fls. 05, diretamente da firma SPERRY RAND DO BRASIL S. A., no valor de Cr$ 97,16 (noventa e sete cruzeiros e dezesseis centavos).
Em 23 de maio de 1.973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. : 20.551/73
INTERESSADO : ANA PEREIRA DE LIMA E SILVA
ASSUNTO : PROCESSO ESPECIAL
APROVO o relatório da Comissão de Processo Administrativo, que concluiu pela não caracterização de acidente em serviço, sofrido pelo ex-servidor FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA.
Encaminhe-se à Coordenação do Sistema de Pessoal.
Brasília, 24 de maio de 1.973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. : 20.021/73
INTERESSADO : MARTINS PEREIRA DA SILVA - mat. 11.767 SAP
ASSUNTO : LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR
CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1o., inciso I, do Decreto "E" No. 339, de 12 de dezembro de 1.967, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.
Brasília, 24 de maio de 1.973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. : 111.405/73
INTERESSADO : DORACINA DE SOUZA FREITAS, mat. 8.097-SEC
ASSUNTO : LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR
CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 1o., inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12 de dezembro de 1.967, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.
Brasília, 24 de maio de 1.973.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. : 153.638/73
INTERESSADO : ELSYR NATALIA SAMPAIO MAMEDES, mat. 16.919-SVO
ASSUNTO : LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR
CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 1o. inciso I, do Decreto "E" No. 339, de 12 de dezembro de 1.967, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o art. 110, do Estatuto.

CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO No. 043/73 CEST
O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966,
RESOLVE:
Designar LOURIVAL GOMES DE SOUZA para ministrar 16 (dezesseis) horas-aula de "REFORMA ADMINISTRATIVA" no IV Curso de Treinamento de Supervisores, nos dias 29 e 30/05/73, conforme Edital no. 18/73-CEST, e dar 10 (dez) horas de colaboração em atividades complementares do referido Curso.

Brasília, 25 de maio de 1973

JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Diretor

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISÃO DO PESSOAL

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS"
O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR 2 (duas) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3º, do Decreto nº 17135, de 06 de julho de 1971.
Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas ao(s) seguinte(s) funcionário(s):
MAT: 07799
Nome: José Roberto Lugon
NIVEL ou SIMBOLO "A"
UNITÁRIO 180,00
TOTAL 360,00
MAT: 08470
NOME: Axel Van Der Broocke
NIVEL ou SIMBOLO "A"
UNITARIO 180,00
TOTAL: 360,00
Brasília, 28 de maio de 1973
PAULO PETERS
Chefe da S.P. de Vantagens
OLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro

Resumo da folha de pagamento nº 59.05/73 da SEF, referente a diárias por afastamento da sede:
Matrícula: 07799 e 08470
Nome: José Roberto Lugon e Axel Van Der Broocke
Cargo/função: Agentes Fiscais de Tributo - "A"
Dotação orçamentária: 3.02.02
Destino: Goiânia - GO.
Período: 29 a 30/05/1973
Valor: Cr$ - 720,00 (setecentos vinte cruzeiros)
Brasília, 28 de maio de 1973
ELIESSE FERREIRA ALVES
Chefe da Seção de Reg. Financeiro
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

- OS IMÓVEIS DO GOVÊRNO TAMBÉM LHE PERTENCEM. CONSERVE-OS!

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 1973.

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 1941, de 24/01/72 e o item III do artigo 1o., de Decreto "E" no. 340, de 12/12/67, e tendo em vista o disposto no Decreto "N" no. 542, de 17/11/66, artigo 2o., item III e de conformidade com o que consta do Processo no. 21174/73-GDF,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de MEIRIEL DE ABREU SOUSA, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no. 8735, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, com prejuízo de vencimentos e vantagens, a fim de que possa frequentar o Curso de Desenvolvimento Comunitário a ser realizado em Manaus, sob a Coordenação da SUDAM e execução do Centro de Planejamento de Desenvolvimento e Educação (CEPLADE), no período de 06 de abril a 06 de junho de 1973.

Distrito Federal, 22 de maio de 1973.

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO
Secretário de Educação e Cultura
- Substituto -

PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 1973

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 27, do Regimento da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/01/72 e o item VI do Art. 1º do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67,

RESOLVE:

Designar o Professor AGUIMAR DE FREITAS NUNES, Chefe da Divisão de Apoio do Gabinete do Secretário da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, matrícula nº 8917, para substituir o Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura, enquanto perdurar o impedimento do titular, a partir desta data.

Distrito Federal, 31 de maio de 1973.

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO
Secretário de Educação e Cultura
Substituto

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 1973.

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1 941, de 24/01/72 e o item V do artigo 1 do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67, e tendo em vista o que consta do Processo nº 12787/73-FEDF,

RESOLVE:

Incluir na Portaria de 30/03/73, que dispensou da assinatura de ponto, no período de 23 a 27/04/73, BENÍGNA MARIA DE FREITAS VILLAS BOAS, a fim de que participasse da equipe de representação da SEC/FEDF, junto ao II Encontro de Equipes de Currículo, realizado no Centro de Pesquisas "João Pinheiro", em Belo Horizonte - MG, promovido pelo DEF-MEC, o seguinte:

ONDE SE LÊ:

Professor do ensino elementar, nível 13-B, matrícula no. 4723, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal ..

LEIA-SE:

Professor do ensino elementar, nível 13-B, matrícula no. 4723, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, no exercício do Emprego em Comissão, Símbolo EC-06, de Chefe do Centro de Coordenação Técnica, da Divisão de Ensino, do Departamento de Ensino de 1o. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal....

Distrito Federal, 22 de maio de 1973.

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO
Secretário de Educação e Cultura
- Substituto -

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DELIBERATIVO

186ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO: 109/73
PROCESSO Nº.: 0622/73 FCDF
Em, 22 de maio de 1973
ASSUNTO: TAC PRODUÇÕES ARTISTICAS — Propõe apresentação da peça teatral.
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. IVAN LUZ
DECIDE:
Por unanimidade:
a) aprovar a apresentação da peça "Casa de Bonecas", pela TAC PRODUÇÕES ARTISTICAS, na Sala Martins Penna, nos dias 8 e 9 de julho do corrente ano, à noite, com renda integral a favor desta Fundação, com despesas em até Cr$ 24.462,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros), conforme voto do Relator aos fls. 9 do processo;
b) aprovar a cessão comercial da Sala Martins Penna à mesma Cia., no período de 10 a 15 de julho, inclusive, de acordo com o item 1 da Resolução nº. 2/68.
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
CONSELHEIRO: CARLOS FERNANDES MATHIAS DE SOUZA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

186ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
PROCESSO Nº.: 0622/73 FCDF
DECISÃO: 109/73
ASSUNTO: TAC PRODUÇÕES ARTISTICAS - Propõe apresentação da peça teatral
Em, 22 de maio de 1973
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. IVAN LUZ
DECIDE:
Por unanimidade:
a) aprovar a apresentação da peça "Casa de Bonecas", pela TAC PRODUÇÕES ARTISTICAS, na Sala Martins Penna, nos dias 8 e 9 de julho do corrente ano, à noite, com renda integral a favor desta Fundação, com despesas em até Cr$ 24.462,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros), conforme voto do Relator aos fls. 9 do processo;
b) aprovar a cessão comercial da Sala Martins Penna à mesma Cia., no período de 10 a 15 de julho, inclusive, de acordo com o item 1 da Resolução nº. 2/68.
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
CONSELHEIRO: CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

186ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
PROCESSO Nº 0115/73 FCDF
DECISÃO 110/73 FCDF
EM, 22 de maio de 1973
ASSUNTO: OTHON BASTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - Propõe apresentação de peça teatral
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
D E C I D E:
Por maioria de votos,
a) aprovar a apresentação da peça "UM GRITO PARADO NO AR" pela Cia. OTHON BASTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS, na Sala Martins Pena, nos dias 7 e 8 de junho do corrente ano, com receita integral a favor desta Fundação, com despesa em até Cr$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 14 do processo.
b) aprovar a cessão comercial da Sala Martins Pena à mesma Cia., nos dias 9 e 10 de junho do corrente ano, de acordo com o item 1 da Resolução nº 2/68.
JOSÉ PEREIRA LIRA
Presidente em Exercício
IVAN LUZ
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA
Conselheiro
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA

186ª. REUNIÃO
PROCESSO Nº 0115/73 FCDF
DECISÃO 110/73
EM, 22 de maio de 1973
ASSUNTO: OTHON BASTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - Propõe apresentação de peça teatral
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
D E C I D E:
Por maioria de votos,
a) aprovar a apresentação da peça "UM GRITO PARADO NO AR" pela Cia. OTHON BASTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS, Sala Martins Pena, nos dias 7 e 8 de junho do corrente ano, com receita integral a favor desta Fundação, com despesa em até Cr$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 14 do processo.
b) aprovar a cessão comercial da Sala Martins Pena à mesma Cia., nos dias 9 e 10 de junho do corrente ano, de acordo com o item 1 da Resolução nº 2/68.
JOSÉ PEREIRA LIRA
Presidente em exercício
IVAN LUZ
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA
Conselheiro
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

186ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
PROCESSO Nº 1590/72 FCDF
DECISÃO 111/73
EM, 22 de maio de 1973
ASSUNTO: LEDA GUIMARÃES NATAL - Propõe apresentação de recital
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
D E C I D E:
Por maioria de votos,
a) aprovar a apresentação da peça "UM GRITO PARADO NO AR" pela Cia. OTHON BASTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS, na Sala Martins Pena, nos dias 7 e 8 de junho do corrente ano, com receita integral a favor desta Fundação, com despesa em até Cr$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 14 do processo.
b) aprovar a cessão comercial da Sala Martins Pena à mesma Cia., nos dias 9 e 10 de junho do corrente ano, de acordo com o item 1 da Resolução nº 2/68.
JOSÉ PEREIRA LIRA
Presidente em exercício
IVAN LUZ
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA
Conselheiro
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

186ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
PROCESSO Nº 1590/72 FCDF
DECISÃO 111/73
EM, 22 de maio de 1973
ASSUNTO: LEDA GUIMARÃES NATAL - Propõe apresentação de recital
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
D E C I D E:
Por unanimidade, aprovar um recital harpista LEDA MAGALHÃES NATAL, na Sala Martins Pena, em data a ser fixada, com despesa em até Cr$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 4 do processo.
JOSÉ PEREIRA LIRA
Presidente em exercício
IVAN LUZ
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Conselheiro
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

186ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
PROCESSO Nº 1590/72 FCDF
DECISÃO 111/73
EM, 22 de maio de 1973
ASSUNTO: LEDA GUIMARÃES NATAL - Propõe apresentação de recital
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
DECIDE:
Por unanimidade, aprovar um recital harpista LEDA GUIMARÃES NATAL, na Sala Martins Pena, em data a ser fixada, com despesa em até Cr$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 4 do processo.
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA, Presidente em exercício
CONSELHEIO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
CONSELHEIRO: CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

186ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIO
DECISÃO 112/73
PROCESSO Nº 0511/73 FCDF EM, 22 de maio de 1973
ASSUNTO: SECRETÁRIO DOS ÓRGÃOS COLEGIAIS - Encaminha relação de conferências p/ a realização de ciclo de palestras.
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, DIRETORIA EXECUTIVA
DECIDE:
Por unanimidade, aprovar a realização de uma sessão cinematográfica constante de filme sobre RUY BARBOSA, no Auditório da Escola Parque; em data a ser fixada, com despesa em até Cr$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), assim discriminada:
a) Taxa de projeção.. 200,00
b) Divulgação .. 1.000,00
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA, Presidente em exercício
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
CONSELHEIRO: CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

186ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO 112/73
PROCESSO Nº 0511/73 FCDF
Em, 22 de maio de 1973
ASSUNTO: SECRETÁRIO DOS ÓRGÃOS COLEGIAIS - Encaminha relação de conferências p/ a realização de ciclo de palestras.
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, DIRETORIA EXECUTIVA
DECIDE:
Por unanimidade, aprovar a realização de uma sessão cinematográfica constante de filme sobre RUY BARBOSA, no Auditório da Escola Parque, em data a ser fixada, com despesa em até Cr$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), assim discriminada:
a) Taxa de projeção ... 200,00
b) Divulgação ... 1.000,00

CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA, Presidente em exercício
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
CONSELHEIRO: CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

186ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO 114/73
PROCESSO Nº 869/73 FCDF
Em, 22 de maio de 1973
ASSUNTO: DEPTº CULTURAL DO MRE - Solicita co-patrocínio p/ realizar Exposição.
DATA DA PROMOÇÃO O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. ROSALVO GOMES CRUZ
DECIDE:
Por unanimidade, aprovar, em co-patrocínio com o Deptº Cultural do Ministério das Relações Exteriores, a realização de uma exposição do gravador HANSEN-BAHIA e da pintora ILSE BAHIA, no Clube das Nações, em período a ser fixado, com despesas em até Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 3 do processo.
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA, Presidente em exercício
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHRIO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
CONSELHEIRO: CARLOS FENANDO MATHIAS DE SOUZA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

186ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO 114/73
PROCESSO Nº 869/73 FCDF
Em, 22 de maio de 1973.
ASSUNTO: DEPTº CULTURAL DO MRE - Solicita co-patrocínio p/ realizar Exposição.
DATA DA PROMOÇÃO O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. ROSALVO GOMES CRUZ
DECIDE:
Por unanimidade, aprovar, em co-patrocínio com o Deptº Cultural do Ministério das Relações Exteriores, a realização de uma exposição do gravador HANSEN-BAHIA e da pintora ILSE BAHIA, no Clube das Nações, em *período a ser fixado, com despesas* em até Cr$ 600,00 Seiscentos cruzeiros), conforme discriminação uos fls. 3 do processo.
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA, Presidente em exercício
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
CONSELHEIRO: CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

186ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO: 115/73
PROCESSO Nº 0371/73-FCDF
EM, 22 DE MAIO DE 1973
ASSUNTO: CONCERTOS DANIEL
Propõe apresentação de pianista.
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
DECIDE:
Por unanimidade, aprovar uma apresentação do pianista ROBERTO SZIDON, na Sala Martins Pena, em data a ser fixada, com despesas em até Cr$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros), de acordo com o voto do Relator aos fls. 6 do processo.
JOSÉ PEREIRA LIRA
Presidente em Exercício
IVAN LUZ
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA
Conselheiro
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo.

186ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO: 115/73
PROCESSO N0 0371/73-FCDF
EM, 22 DE MAIO DE 1973
ASSUNTO: CONCERTOS DANIEL - Propõe apresentação de pianista.
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
DECIDE:
Por unanimidade, aprovar uma apresentação do pianista ROBERTO SZIDON, na Sala Martins Pena, em data a ser fixada, com despesas em até Cr$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros), de acordo com o voto do Relator aos fls. 6 do processo.
JOSÉ PEREIRA LIRA
Presidente em Exercício
IVAN LUZ
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA
Conselheiro
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo.

186ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO: 116/73
PROCESSO Nº: 0708/73-FCDF
EM, 22 DE MAIO DE 1973
ASSUNTO: ANTONIO DE PADUA GUERRA VICENTE - Propõe apresentação de recital.
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. HENRIQUE TEIXEIRA TAMM.
DECIDE:
Por unanimidade, aprovar a realização de um recital a cargo do violoncelista ANTONIO DE PADUA GUERRA VICENTE, *acompanhado* pelo pianista PAULO AFONSO DE MOURA FERREIRA, na Sala Martins Pena, em data a ser fixada, com despesas em até Cr$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), de acordo com o voto do Relator aos fls 5 e 5v.
JOSÉ PEREIRA LIRA
Presidente em Exercício
IVAN LUZ
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA
Conselheiro
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo.

186ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO: 116/73
PROCESSO Nº 0708/73-FCDF
EM, 22 DE MAIO DE 1973
ASSUNTO: ANTONIO DE PADUA GUERRA VICENTE - Propõe apresentação de recital.
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. HENRIQUE TEIXEIRA TAMM.
DECIDE:
Por unanimidade, aprovar a realização de um recital a cargo do violoncelista ANTONIO DE PADUA GUERRA VICENTE, acompanhado pelo pianista PAULO DE MOURA FERREIRA, na Sala Martins Pena, em data a ser fixada, com despesas em até 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), de acordo com o voto do Relator aos fls. 5 e 5v.
JOSÉ PEREIRA LIRA
Presidente em Exercício
IVAN LUZ
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA
Conselheiro
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo.

186ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO: 117/73
PROCESSO Nº: 0523/73-FCDF
EM, 22 DE MAIO DE 1973
ASSUNTO: INSTITUTO CULTURAL BRASIL-ALEMANHA - Propõe apresentação de recital.
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Ministro JOSÉ PEREIRA LIRA
DECIDE:
Aprovar o co-patrocínio com o Instituto Cultural Brasil-Alemanha de Brasília, da apresentação do violonista ROMAN SCHIMMER, na Sala Martins Pena, em data a ser fixada, cabendo à Fundação Cultural os seguintes encargos:
a) uma colaboração no valor de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)
b) divulgação no valor constante aos fls. 4;
c) serviços gráficos, e
d) preparação do local.
JOSÉ PEREIRA LIRA
Presidente em Exercício
IVAN LUZ
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA
Conselheiro
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo.

186ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO 117/73
PROCESSO Nº 0523/73 FCDF EM, 22 de maio de 1973
ASSUNTO: INSTITUTO CULTURAL BRASIL-ALEMANHA - Propõe aparesentação de recital.
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Ministro JOSÉ PEREIRA LIRA
DECIDE:
Aprovar o co-patrocínio com o Instituto Cultural Brasil-ALEMANHA de Brasília, da apresentação do violinista ROMAN SCHIMMER, na Sala Martins Pena em data a ser fixada, cabendo à Fundação Cultural os seguintes encargos:
a) uma colaboração no valor de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)
b) divulgação no valor constante aos fls. 4:
c) serviços gráficos, e
d) preparação do local.
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA, Presidente em exercício
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
CONSELHEIRO: CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

186ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO 118/73
PROCESSO Nº 123/73 FCDF EM, 22 de maio de 1973
ASSUNTO: LEVINO FERREIRA DE ALCANTARA - Encaminha proposta para realização de "Concertos para a Juventude".
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, DIRETORIA EXECUTIVA
DECIDE:
Por unanimidade, autorizar a cessão da Sala Martins Pena à Escola de Música de Brasília, no dia 27 de maio corrente, para a realização de um "Concerto para a Juventude", de acordo com o item 3 da Resolução nº 2/68.
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA, Presidente em exercício
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
CONSELHEIRO: CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

186ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO 118/73
PROCESSO Nº 123/73 FCDF EM, 22 de maio de 1973
ASSUNTO: LEVINO FERREIRA DE ALCANTARA - Encaminha proposta para realização de "Concertos para a Juventude.
DATA DA PROMOÇÃO O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, DIRETORIA EXECUTIVA
DECIDE:
Por unanimidade, autorizar a cessão da Sala Martins Pena à Escola de *Música de Brasília, no dia 27 de* maio corrente, para a realização de um "Concerto para a Juventude", de acordo com o item 3 da Resolução nº 2/68.
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA, Presidente em exercício
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
CONSELHEIRO: CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: R'IY PEREIRA DA SILVA

187ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
PROCESSO Nº 1142/72 FCDF
DECISÃO 119/73
Em 24 de maio de 1973
ASSUNTO: INSTITUTO CULTURAL BRASIL-ALEMANHA - Propõe aparesentação de filmes
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
D E C I D E:
Por unanimidade:
a) Aprovar as promoções conjuntas com o Instituto Cultural Brasil-Alemanha de Brasília, constantes das séries "CINEMA ALEMÃO-JOVENS DIRETORES-4ª MOSTRA" e "SEMANA DO CINEMA ALEMÃO", de 6 a 9 e de 18 a 24 de junho próximo, respectivamente, no Auditório da Escola Parque, com despesas em até 2.000,00 (dois mil cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 21 e 24 do processo;
b) face às informações do Instituto Cultural Brasil-Alemanha de Brasília, revogar a Decisão nº 199/72, de 29.8.72.
JOSÉ PEREIRA LIRA
Presidente em Exercício
IVAN LUZ
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA
Conselheiro
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

187ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
PROCESSO Nº 1142/72 FCDF
DECISÃO 119/73
Em 24 de maio de 1973
ASSUNTO: INSTITUTO CULTURAL BRASIL-ALEMANHA - Propõe aparesentação de filmes
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA
D E C I D E:
Por unanimidade, aprovar a realização em co-patrocínio com e Embaixada do Japão de uma exposição de xilogravuras de artistas japoneses contemporâneos, em período e local a serem fixados, com despesas em até Cr$ 1.470,00 (hum mil quatrocentos e setenta cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 3 do processo.
JOSÉ PEREIRA LIRA
Presidente em Exercício
IVAN LUZ
Membro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA
Conselheiro
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
D i r e t o r E x e c u t i v o

187ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
PROCESSO Nº 0351/73 FCDF
DECISÃO 121/73
Em. 24 de maio de 1973
ASSUNTO: TEATRO JOVEM DE BRASILIA - Propõe apresentação de peça teatral.
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselhriro Relator, Prof. HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
D E C I D E:
Por unanimidade, aprovar 13 (treze) apresentações da peça infantil "OS TRÊS PERALTAS", pelo Teatro Jovem de Brasília, com despesas em até Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), por apresentação, totalizando Cr$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), acrescidos das despesas com direitos autorais (SBAT), sendo 2 (dois) em Taguatinga, Gama, Ceilândia, Sobradinho, Planaltina, Brazlândia e 1 (hum) no Núcleo Bandeirante.
JOSÉ PEREIRA LIRA
Presidente em exercício
IVAN LUZ
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA
Conselheiro
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
Membro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Membro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL
ATOS DO CHEFE

PAPELETA: 01096/72/SM
SERVIDOR: Franklin Batista Tordin
MATRÍCULA: 8548
Período: 05/04/72 a 28/04/72

PAPELETA: 00916/72/SM
SERVIDOR: Cicero Firmo da Silva
MATRÍCULA: 11004
Período: 22/03/72 a 15/04/72

PAPELETA: 00935/72/SM
SERVIDOR: Galdino Anicásio dos Santos
MATRÍCULA: 11321
Período: 16/07/72 a 12/07/72

PAPELETA: 01013/72/SM
SERVIDOR: Domingos Joaquim Oliveira
MATRÍCULA: 12530
Período: 01/04/72 a 07/04/72

PAPELETA: 00970/72/SM
SERVIDOR: Celina Lima Ferreira
MATRÍCULA: 12978
Período: 19/06/72 a 30/06/72

PAPELETA: 00876/72/SM
SERVIDOR: Alda Rosa Freire
MATRÍCULA: 15014
Período: 08/06/72 a 19/06/72

PAPELETA: 01026/72/SM
SERVIDOR: Benjamim Ferreira de Almeida
MATRÍCULA: 9758
Período: 28/06/72 a 24/07/72

PAPELETA: 00886/72/SM
SERVIDOR: Geralda Messias de Carvalho
MATRÍCULA: 11184
Período: 08/06/72 a 09/06/72

PAPELETA: 00980/72/SM
SERVIDOR: João Carneiro de Lima
MATRÍCULA: 12499
Período: 06/06/72 a 01/07/72

PAPELETA: 00904/72/SM
SERVIDOR: Leda Fernandes de Souza
MATRÍCULA: 12580
Período: 11/06/72 a 22/06/72

PAPELETA: 00945/72/SM
SERVIDOR: Maria Celia M. Rocha
MATRÍCULA: 13298
Período: 27/05/72 a 07/06/72

PAPELETA: 00917/72/SM
SERVIDOR: Benjamin Dantas Varjão
MATRÍCULA: 15256
Período: 11/06/72 a 07/07/72

PAPELETA: 00960/72/SM
SERVIDOR: Iracema Ribeiro Soares
MATRÍCULA: 16721
Período: 16/06/72

PAPELETA: 00961/72/SM
SERVIDOR: Hildo Pereira Lima
MATRÍCULA: REQ.
Período: 11/05/72 a 22/05/72

PAPELETA: 00755/72/SM
SERVIDOR: Guilherme L.F. Martins
MATRÍCULA: 5761
Período: 08/06/72 a 07/06/72

PAPELETA: 00830/72/SM
SERVIDOR: Guilherme L.F. Martins
MATRÍCULA: 5761
Período: 08/06/72 a 06/08/72

PAPELETA: 00904/72/SM
SERVIDOR: Ligia Martins Peles
MATRÍCULA: 6556
Período: 19/06/72 a 21/06/72

PAPELETA: 00934/72/SM
SERVIDOR: Geralda Messias de Carvalho
MATRÍCULA: 11184
Período: 10/06/72 a 15/06/72

PAPELETA: 00859/72/SM
SERVIDOR: José Pereira de Souza
MATRÍCULA: 12861
Período: 17/05/72 a 15/07/72

PAPELETA: 00981/72/SM
SERVIDOR: Alda Rosa Freire
MATRÍCULA: 15014
Período: 19/06/72 a 03/07/72

PAPELETA: 00911/72/SM
SERVIDOR: José Narciso da Silva
MATRÍCULA: 15381
Período: 28/06/72 a 26/11/72

PAPELETA: 00862/72/SM
SERVIDOR: Nestor Sebastião
MATRÍCULA: 15403
Período: 16/05/72 a 14/06/72

PAPELETA: 01385/72/SM
SERVIDOR: Arcelino Jacinto de Pontes
MATRÍCULA: 16648
Período: 21/06/72 a 24/06/72

PAPELETA: 00813/72/SM
SERVIDOR: Francisco Gomes Silva
MATRÍCULA: 16704
Período: 01/06/72 a 31/07/72

PAPELETA: 00810/72/SM
SERVIDOR: Irineu Gomes de Souza
MATRÍCULA: 16722
Período: 01/06/72 a 01/11/72

PAPELETA: 00937/72/SM
SERVIDOR: Aparecida Ivete R. da Cunha
MATRÍCULA: REQ.
Período: 12/06/72 a 26/06/72

PAPELETA: 00988/72/SM
SERVIDOR: Dulcimar R.M. Ribeiro Ribeiro
MATRÍCULA: 5923
Período: 19/05/72

PAPELETA: 01096/72/SM
SERVIDOR: Franklin Batista Tordim
MATRÍCULA: 8548
Período: 02/04/72 a 04/04/72

PAPELETA: 01126/72/SM
SERVIDOR: Benjamim F. de Almeida
MATRÍCULA: 9758
Período: 25/06/72 a 27/06/72

PAPELETA: 00916/72/SM
SERVIDOR: Cicero Firmo da Silva
MATRÍCULA: 11004
Período: 19/03/72 a 21/03/72

PAPELETA: 00886/72/SM
SERVIDOR: Geralda M. de Carvalho
MATRÍCULA: 11184
Período: 05/06/72 a 07/06/72

PAPELETA: 00935/72/SM
SERVIDOR: Galdino Anicácio dos Santos
imatrícula: 11321
Período: 13/06/72 a 15/06/72

PAPELETA: 00980/72/SM
SERVIDOR: João Carneiro de Lima
MATRÍCULA: 12499
Período de: 03/06/72 a 05/01/72.

PAPELETA: 01013/72/SM
SERVIDOR: Domingos Joaquim Oliveira
MATRÍCULA: 12530
Período: 29/03/72 a 31/03/72

PAPELETA: 00904/72/SM
SERVIDOR: Leda Fernandes de Souza
MATRÍCULA: 12580
Período: 08/06/72 a 10/06/72

PAPELETA: 00970/72/SM
SERVIDOR: Celina Lima Ferreira
MATRÍCULA: 12978
Período: 16/06/72 a 18/06/72

PAPELETA: 00945/72/SM
SERVIDOR: Maria Célia Magalhães Rocha
MATRÍCULA: 13298
Período: 24/05/72 a 26/05/72

PAPELETA: 00861/72/SM
SERVIDOR: José Dionisio Mendes da Silva
MATRÍCULA: 14121
Período: 04/05/72

PAPELETA: 00876/72/SM
SERVIDOR: Alda Rosa Freire
MATRÍCULA: 15014
Período: 05/06/72 a 07/06/72

PAPELETA: 00917/72/SM
SERVIDOR: Benjamim Dantas Varjão
MATRÍCULA: 15256
Período: 18/06/72 a 10/06/72

PAPELETA: 00877/72/SM
SERVIDOR: José Gomes Pedrosa
MATRÍCULA: 15373
Período: 26/04/72

PAPELETA: 01290/72/SM
SERVIDOR: Arcelino Jacinto de Pontes
MATRÍCULA: 16648
Período: 12/06/72

PAPELETA: 00960/72/SM
SERVIDOR: Iracema Ribeiro Soares
MATRÍCULA: 16721
Período: 13/06/72 a 15/06/72

PAPELETA: 00991/72/SM
SERVIDOR: Jorge José Lemos
MATRÍCULA: 16757
Período: 16/06/72

PAPELETA: 00936/72/SM
SERVIDOR: Francisco Barbosa Pereira
MATRÍCULA: 16893
Período: 22/03/72

PAPELETA: 00915/72/SM
SERVIDOR: Diva de Barros
MATRÍCULA: REQ.
Período: 04/03/72
PAPELETA: 00961/72/SM
SERVIDOR: Hildo Pereira Lima
MATRÍCULA: REQ.
Período: 08/05/72 a 10/05/72

PAPELETA: 01097/72/SM
SERVIDOR: Lenita Magalhães Santos
MATRÍCULA: REQ.
Período: 29/05/72 a 31/05/72

PAPELETA: 00982"72/SM
SERVIDOR: Maria A. de A. Rezende
MATRÍCULA: REQ.
Período: 05/06/72 a 07/06/72

PAPELETA: 00960/72/SM
SERVIDOR: Iracema Ribeiro Soares
MATRÍCULA: 16721
Paríodo: 16/06/72

PAPELETA: 00961/72/SM
SERVIFOR: Hildo Pereira Lima
MATRÍCULA: REQ.
Período: 11/05/72 a 22/05/72

PAPELETA 00978
EMPREGADO Theoville Pitaluga Silva.
INSCRIÇÃO 88.168
PERÍODO 27/03/73 a 10/04/73.

PAPELETA 00980
EMPREGADO Zenaide Martins Mendes.
INSCRIÇÃO 88.179
PERÍODO 27/03/73 a 18/06/73.

PAPELETA 00982
EMPREGADO Maria Carmelita Rocha de Freitas Silvestre.
INSCRIÇÃO: 88.239
PERÍODO: 19/03/73 a 24/03/73.

PAPELETA: 984
EMPREGADO: Wilma Calheira de Souza.
INSCRIÇÃO: 88.247
PERÍODO: 28/03/73 a 11/04/73.

PAPELETA: 00986
EMPREGADO: Celeste Maria Mendes Souza.
INSCRIÇÃO: 88.272
PERÍODO: 12/03/73 a 15/03/73.

PAPELETA: 00988
EMPREGADO Maria Lúcia da Cunha Santos.
PERÍODO: 27/03/73 e 28/03/73.

PAPELETA: 00979
EMPREGADO Maria Celeste Cavalcante Alves.
INSCRIÇÃO: 88.171
PERÍODO 27/02/73 a 02/03/73.

PAPELETA: 00981
EMPREGADO: Maria Eunice Martins Vieira.
INSCRIÇÃO: 88.183
PERÍODO: 22/02/73 a 08/03/73.

PAPELETA: 00983
EMPREGADO: Maria Augusta de Oliveira Dias.
INSCRIÇÃO: 88.246
PERÍODO: 14/03/73 a 24/03/73.

PAPELETA: 985
EMPREGADO: Marli.Pinheiro Guimarães
INSCRIÇÃO: 88.257
PERÍODO: 20/03/73 a 11/06/73.

PAPELETA: 987
EMPREGADO: Maria Lourdes Abadia Luz
INSCRIÇÃO: 88.280
PERÍODO: 02/02/73 a 15/02/73.

PAPELETA: 00989
EMPREGADA: Margarida do Rêgo Flôres.
INSCRIÇÃO: 88.340
PERÍODO: 15/03/73 a 23/03/73.

PAPELETA: 00990
EMPREGADO: Maria de Lourdes Magalhães.
INSCRIÇÃO: 88.343
PERÍODO: 15/03/73 a 06/06/73.

PAPELETA: 00991
EMPREGADO: Rita de Cássia Milanez.
INSCRIÇÃO: 88.664
PERÍODO: 16/03/73 a 19/03/73.

PAPELETA: 00992
EMPREGADO: Maria Inês Crisanto.
INSCRIÇÃO: 88.679
PERÍODO 09/02/73 a 23/02/73.

PAPELETA: 00993
EMPREGADO: Maria Stuart Bezerra Mendonça.
INSCRIÇÃO: 88.682
PERÍODO: 21/02/73 a 07/03/73.

PAPELETA: 00994
EMPREGADO: Vanúzia Benjamim Campos.
INSCRIÇÃO: 88691
PERÍODO: 03/02/73 a 11/02/73

PAPELETA: 00995
EMPREGADO: Zelinda Amélia de Oliveira Duarte
INSCRIÇÃO: 88700
PERÍODO: 15/03/73 a 16/03/73

PEPELETA: 00996
EMPREGADO: Regina Celli Santos
INSCRIÇÃO: 88723
PERÍODO: 26/03/73 a 28/03/73

PAPELETA: 00997
EMPREGADO: Rita Martins Gonçalves
INSCRIÇÃO:89011
PERÍODO: 27/02/73

PAPELETA: 00998
EMPREGADO: Valdelice de Souza Viana
INSCRIÇÃO: 89012
PERÍODO: 19/03/72 a 23/03/73

PAPELETA: 00999
EMPREGADO: Maria Helena Lima Santos
INSCRIÇÃO: 89017
PERÍODO: 19/03/73 a 20/03/73

PAPELETA: 01000
EMPREGADO: Alzira Silva
INSCRIÇÃO: 89025
PERÍODO: 26/03/73 e 27/03/73

PAPELETA: 01001
EMPREGADO: Cleris Chaves de Albuquerque
INSCRIÇÃO: 89044
PERÍODO: 22/02/03

PAPELETA: 01002
EMPREGADO: Amélia dos Santos Silva
INSCRIÇÃO: 89053
PERÍODO: 13/03/73 a 27/03/73

PAPELETA: 01003
EMPREGADO: José Vitorino Dourado
INSCRIÇÃO: 89092
PERÍODO: 27/03/73 a 10/04/73

PAPELETA: 01004
EMPREGADO: Raimundo José de Oliveira
INSCRIÇÃO: 89102
PERÍODO: 20/03/73 a 27/03/73

PAPELETA: 01005
EMPREGADO: Eliorlete Moura Siqueira
INSCRIÇÃO: 89174
PERÍODO: 26/03/73 a 17/06/73

PAPELETA: 01006
EMPREGADO: Maria Elizabeth Queiroz da Cruz
INSCRIÇÃO: 89224
PERÍODO: 24/03/73 a 15/06/73

PAPELETA: 01008
EMPREGADO: Neusa Maria de Lima Souza
INSCRIÇÃO:89228
PERÍODO: 26/03/73 e 27/03/73

PAPELETA: 01009
EMPREGADO: Luiz Carlos Galli
INSCRIÇÃO: 89252
PERÍODO: 05/02/73 a 08/02/73

PAPELETA: 01010
EMPREGADO: Maria Genis Vilardi
INSCRIÇÃO: 89284
PERÍODO: 05/03/73 a 27/05/73

PAPELETA: 01011
EMPREGADO: Anaiza Luzia de Lima
INSCRIÇÃO: 89314
PERÍODO: 26/03/73 a 17/06/73

PAPELETA: 01012
EMPREGADO: Eloina P. de Brito Cavalcante
INSCRIÇÃO: 89368
PERÍODO: 23/03/73 a 01/04/73

PAPELETA: 01013
EMPREGADO: Artur Nélio Gonçalves da Silva
INSCRIÇÃO: 89373
PERÍODO: 24/03/73 a 07/04/73

PAPELETA: 01014
EMPREGADO: Juraci de Morais Roriz
INSCRIÇÃO: 89399
PERÍODO: 09/02/73 a 11/02/73

PAPELETA: 01015
EMPREGADO: Alcione de Andrade Ferreira
INSCRIÇÃO: 89409
PERÍODO: 19/03/73 a 23/03/73

PAPELETA: 01016
EMPREGADO: Alcione de Andrade Ferreira
INSCRIÇÃO: 89409
PERÍODO: 24/03/73 a 02/04/73

PAPELETA: 01017
EMPREGADO: Rosa Ribeiro dos Santos
INSCRIÇÃO: 89455
PERÍODO: 01/03/73 a 03/03/73

PAPELETA: 01018
EMPREGADO: Maria da Conceição Oliveira
INSCRIÇÃO: 89523
PERÍODO: 26/02/73 a 27/02/73

PAPELETA: 01019
EMPREGADO: Miriam Machado Belini Neves
INSCRIÇÃO: 89524
PERÍODO: 09/03/73 a 23/03/73

PAPELETA: 01020
EMPREGADO: Elza Maria Gomes de Araújo
INSCRIÇÃO: 89535
PERÍODO: 20/02/73 a 25/02/73

PAPELETA: 01021
EMPREGADO: Elza Maria Gomes de Araújo
INSCRIÇÃO: 89.535
PERÍODO: 20/02/73 a 25/02/73.
PERÍODO: 03/06/72 a 05/06/72
PAPELETA: 01022
EMPREGADO: Iza Maria Martins Silva
INSCRIÇÃO: 89595
PERÍODO: 30/01/73 a 13/02/73

PAPELETA: 01023
EMPREGADO: Maria Eslela Neves Mendes
INSCRIÇÃO: 89757
PERÍODO: 26/03/73 a 27/03/73

PAPELETA: 01024
EMPREGADO: Mariete de Carvalho Moreira
INSCRIÇÃO: 89767
PERÍODO: 15/03/73 a 29/03/73

PAPELETA: 01025
EMPREGADO: Marília Marink Santos Ferreira
INSCRIÇÃO: 89777
PERÍODO: 28/03/73 a 19/06/73

PAPELETA: 01026
EMPREGADO: Luzdalva Maria Goulart
INSCRIÇÃO: 89785
PERÍODO: 14/03/73 e 15/03/73

PAPELETA: 01027
EMPREGADO: Inez dos Santos Faria
INSCRIÇÃO: 89800
PERÍODO: 29/03/73 e 30/03/73

PAPELETA: 01028
EMPREGADO: Maria Borges Roriz
INSCRIÇÃO: 89802
PERÍODO: 13/03/73 a 17/03/73

PAPELETA: 01029
EMPREGADO: Maria Salete Loureiro
INSCRIÇÃO: 89828
PERÍODO: 12/03/73 a 26/03/73

PAPELETA: 01030
EMPREGAO: Marli Magalhães Santos
INSCRIÇÃO: 89833
PERÍODO: 17/03/73 a 20/03/73

PAPELETA: 01031
EMPREGADO: Augusta Moreira Côrtes
INSCRIÇÃO: 89834
PERÍODO: 21/03/73 e 22/03/73

PAPELETA: 01032
EMPREGADO: Lucimar Maria Almeida de Sousa
INSCRIÇÃO: 89848
PERÍODO: 16/03/73 a 18/03/73

PAPELETA: 01033
EMPREGADO: Lucimar Maria Almeida de Sousa
INSCRIÇÃO: 89848
PERÍODO: 12/03/73 a 15/03/73

PAPELETA: 01034
EMPREGADO: Marlene Ferreira Lima
INSCRIÇÃO: 89875
PERÍODO: 26/02/73 a 12/03/73

PAPELETA: 01035
EMPREGADO: Maria de Nazaré B. Vieira
INSCRIÇÃO: 89886
PERÍODO: 01/03/73 a 02/03/73

PAPELETA: 01036
EMPREGADO: Zélia Aparecida de Azevêdo Borges
INSCRIÇÃO: 89889
PERÍODO: 26/03/73 a 18/06/73

PAPELETA: 01037
EMPREGADO: Maria do Rosário de Melo Alvares
INSCRIÇÃO: 89902
PERÍODO: 13/03/73 a 15/03/73
PAPELETA: 01038
EMPREGADO: Sueli Rodrigues dos Santos.
INSCRIÇÃO: 89.907
PERÍODO: 07/03/73 a 21/03/73.
PAPELETA: 01039
EMPREGADO: Anastácio da Silva va.
INSCRIÇÃO: 89.922
PERÍODO: 16/02/73
PAPELETA: 01040
EMPREGADO: Tameme Massad Lettieri.
INCRIÇÃO: 89.926
PERÍODO: 19/03/73 a 21/03/73.
PAPELETA: 01041
EMPREGADO: Aricéa Terezinha Guimarães.
INSCRIÇÃO: 89.967
PERÍODO: 16/03/73 a 23/03/73.
PAPELETA: 01042
EMPREGADO: Maria Iodeth Sampaio Vieira
INSCRIÇÃO: 89.980
PERÍODO: 19/03/73 a 25/03/73.
PAPELETA: 01043
EMPREGADO: Ana Emília Pellegrini.
INSCRIÇÃO: 89.984
PERÍODO: 03/02/73 a 11/02/73.
PAPELETA: 01044
EMPREGADO: Ana Emília Pellegrini.
INSCRIÇÃO: 89.984
PERÍODO: 20/03/73 a 22/03/73.
PAPELETA: 01045
EMPREGADO: Tarcisia Otilia H. Leite.
INSCRIÇÃO: 90.013
PERÍODO: 12/03/73 a 14/03/73.
PAPELETA: 01046
EMPREGADO: Júlia Amélia Tavares de Almeida.
INSCRIÇÃO: 90.036
PERÍODO: 24/02/73 a 04/03/73.
PAPELETA: 01047
EMPREGADO: Áurea Garcia Pereira.
INSCRIÇÃO: 90.053
PERÍODO: 28/03/73 a 31/03/73.
PAPELETA: 01048
EMPREGADO: Áurea Garcia Pereira.
INSCRIÇÃO: 90.053
PERÍODO: 14/03/73 a 15/03/73.
PAPELETA: 01049
EMPREGADO: Leda Breitenbach Barreiro.
INSCRIÇÃO: 90.089
PERÍODO: 12/03/73 a 14/03/73.
Fls. no. 127
Período: 01/03/73 a 31/03/73.
PAPELETA: 01050
EMPREGADO: Marivone Borges Saraiva.
INSCRIÇÃO: 90.090
PERÍODO: 19/03/73 e 20/03/73.
PAPELETA: 01051
EMPREGADO: Bernadeth Lourdes Dias.
INSCRIÇÃO: 90.099
PERÍODO: 27/03/73 e 28/03/73.
PAPELETA: 01052
EMPREGADO: Norma Pereira dos Santos.
INSCRIÇÃO: 90.112
PERÍODO: 01/03/73 a 02/03/73.
PAPELETA: 01053
EMPREGADO: Zulmira Pereira Prados.
INSCRIÇÃO: 90.135
PERÍODO: 12/03/73 a 03/06/73.
PAPELETA: 01054
EMPREGADO: Maria Divina Franca Elias
INSCRIÇÃO: 90.179
PERÍODO: 20/03/73 a 11/06/73.
PAPELETA: 01055
EMPREGADO: Maria do Amparo Silva.
INSCRIÇÃO: 90.191
PERÍODO: 14/03/73 a 05/06/73.
PAPELETA: 01056
EMPREGADO: Hercília Correia da Silva.
INSCRIÇÃO: 90.205
PERÍODO: 19/03/73 a 10/06/73.
PAPELETA: 01057
EMPREGADO: Vani Rosângela Rodrigues de Sousa.
INSCRIÇÃO: 90.216
PERÍODO: 29/03/73 a 20/06/73
PAPELETA: 01058
EMPREGADO: Edi Djanira Oliveira de Carvalho
INSCRIÇÃO: 90.220
PERÍODO: 19/03/73 a 25/03/73.
PAPELETA: 01059
EMPREGADO: Maria Vaneide Azevêdo de Oliveira
INSCRIÇÃO: 90.242
PERÍODO: 27/03/73 a 30/03/73.
PAPELETA: 01060
EMPREGADO: Maria das Graças Alves.

INSCRIÇÃO: 90.256
PERÍODO: 15/03/73 a.17/03/73.
PAPELETA: 01061
EMPREGADO: Eleide Arantes de Araújo.
INSCRIÇÃO: 90.270
PERÍODO: 16/03/73 a 07/06/73.
Fls. no. 128
Período: 01/03/73 a 31/03/73.
PAPELETA: 01062
EMPREGADO: Maria Auxiliadora de Siqueira
INSCRIÇÃO: 90.286
PERÍODO: 19/03/73 a 10/06/73.
PAPELETA: 01063
EMPREGADO Maria Lúcia Santoro Bucar Nunes.
INSCRIÇÃO: 90.294
PERÍODO: 12/03/73 a 03/06/73.
PAPELETA: 01064
EMPREGADO: Maria das Mercedes Costa Brandenburger.
INSCRIÇÃO: 90.338
PERÍODO: 21/03/73 a 23/03/73.
PAPELETA: 01065
EMPREGADO: Elene Miguel Cruz.
INSCRIÇÃO: 90.346
PERÍODO: 13/03/73 a 04/06/73
PAPELETA: 01066
EMPREGADO: Maria da Conceição Martins Ferreira.
INSCRIÇÃO: 90.360
PERÍODO: 19/02/73 a 05/03/73.
PAPELETA: 01067
EMPREGADO: Auristela Carvalho Castelo Branco Parente.
INSCRIÇÃO: 90.368
PERÍODO: 12/03/73 a 26/03/73.
PAPELETA: 01068
EMPREGADO: Terezinha de Vasconcelos Reis.
INSCRIÇÃO: 90.370
PERÍODO: 05/02/73 a 19/02/73
PAPELETA: 01069
EMPREGADO: Conceição de Maria Santana Tôrres.
INSCRIÇÃO: 90.372
PERÍODO: 06/03/73 a 28/05/73.
PAPELETA: 01070
EMPREGADO: Edite Jacobina de Aragão.
INSCRIÇÃO: 90.390
PERÍODO: 29/03/73 a 06/04/73.
PAPELETA: 01071
EMPREGADO: Maria Elizabeth Andery Coutinho.
INSCRIÇÃO: 90.398
PERÍODO: 19/03/73 a 10/06/73.
PAPELETA: 01072
EMPREGADO: Abigail Fernandes
INSCRIÇÃO: 90.522
PERÍODO: 12/03/73 a 15/03/73.
PAPELETA: 01073
EMPREGADO: Vera Lúcia Lima de Souza.
INSCRIÇÃO: 90.533
PERÍODO: 26/03/73 a 28/03/73.
Fls. no. 129
PERÍODO: 01/03/73 a 31/03/73.
PAPELETA: 01074
EMPREGADO: Avani Maria dos Reis.
INSCRICÃO: 90.551
PERÍODO: 19/03/73 a 22/03/73
PAPELETA: 01075
EMPREGADO: Arinda Barbosa Alves.
INSCRIÇÃO: 90.585
PERÍODO: 14/03/73 a 15/03/73.
PAPELETA: 01076
EMPREGADO: Arinda Barbosa Alves.
INSCRIÇÃO: 90.585
PERÍODO: 28/03/73 a 30/03/73.
PAPELETA: 01077
EMPREGADO: Maria Divina de Freitas.
INSCRIÇÃO: 90.614
PERÍODO: 22/03/73 e 23/03/73.
PAPELETA: 01078
EMPREGADO: Myriam de Freitas Bezerra.
INSCRIÇÃO: 90.615
PERÍODO: 29/03/73.
PAPELETA: 01079
EMPREGADO: Janete Galli
INSCRIÇÃO: 90.624
PERÍODO: 25/02/73.
PAPELETA: 01080
EMPREGADO: Maria Dalva da Silva.
INSCRIÇÃO: 90.700
PERÍODO: 19/03/73 a 21/03/73.
PAPELETA: 01081
EMPREGADO: Coracy Ribeiro.
INSCRIÇÃO: 90.704
PERÍODO: 21/02/73 a 07/03/73.
PAPELETA: 01082
EMPREGADO: Coracy Ribeiro.
INSCRIÇÃO: 90.704
PERÍODO: 26/03/73 e 27/03/73.
PAPELETA: 01083
EMPREGADO: Vera Jorge Hegner
INSCRIÇÃO: 90.731
PERÍODO: 15/03/73 a 03/04/73.
PAPELETA: 01084
EMPREGADO: Myriam Siqueira de Almeida.
INSCRIÇÃO: 90/754
PERÍODO: 20/02/73 e 21/02/73.
PAPELETA: 01085
EMPREGADO: Myriam Siqueira de Almeida.
INSCRIÇÃO: 90.754
PERÍODO: 02/03/73 e 03/03/73.

PAPELETA: 01086
EMPREGADO: Geralda Rosa Gomes de Lima
INSCRIÇÃO: 90795
PERÍODO: 02.03.73 a 24.05.73

PAPELETA: 01087
EMPREGADO: Raimunda Rocha.
INSCRIÇÃO: 90808
PERÍODO: 19.02.73 a 23.02.73

PAPELETA: 01088
EMPREGADO: Coleta Antunes da Silva
INSCRIÇÃO: 90809
PERÍODO: 12.03.73 a 13.03.73

PAPELETA: 01089
EMPREGADO: Magda Luzia Balduino Ferreira Lemos
INSCRICÃO: 90816
PERÍODO: 20.03.73 a 21.03.73

PAPELETA: 01090
EMPREGADO: Maria Rosa Palhares Gonçalves
INSCRIÇÃO: 90817
PERÍODO: 22.03.73 a 23.03.73

PAPELETA: 01091
EMPREGADO: Luzamilde Soares Lopes
INSCRIÇÃO: 90872
PERÍODO: 19.02.73 a 13.05.73

PAPELETA: 01092
EMPREGADO: Wagna Nonata de Sena
INSCRIÇÃO: 90903
PERÍODO: 13.03.73 a 16.03.73

PAPELETA: 01093
EMPREGADO: Maria Paula de Carvalho
INSCRIÇÃO: 90911
PERÍODO: 26.03.73 a 27.03.73

PAPELETA: 01094
EMPREGADO: Yete Saldanha Corrêa Gomes
INSCRIÇÃO: 90915
PERÍODO: 26.03.73 a 27.03.73

PAPELETA: 01095
EMPREGADO: Lázara Baía Neves
INSCRIÇÃO: 90944
PERÍODO: 13.03.73 a 22.03.73
PAPELETA: 01096
EMPREGADO: Joaquina Trindade de Souza
INSCRIÇÃO: 90946
PERÍODO: 14.03.73 a 05.06.73

PAPELETA: 01097
EMPREGADO: Ester Teixeira da Fonseca
INSCRIÇÃO: 90965
PERÍODO: 16.03.73 a 07.06.73

PERÍODO: 01/03/73 a 31/03/73
PAPELETA: 01098
EMPREGADO: Francelino Antônio de Oliveira
INSCRIÇÃO: 91.049
PERÍODO: 13.03.73 a 27.03.73
PAPELETA: 01099
EMPREGADO: Míria Lopes Guimarães Cavalcante
INSCRIÇÃO: 91.054
PERÍODO: 28.03.73 a 19.06.73
PAPELETA: 01100
EMPREGADO: Maria Imaculada de Oliveira Freitas
INSCRIÇÃO: 91.062
PERÍODO: 13.03.73 a 18.03.73
PAPELETA: 01101
EMPREGADO: Emília Maria da Costa Silva
INSCRIÇÃO: 91.122
PERÍODO: 21.02.73
PAPELETA: 01102
EMPREGADO: Luisa Ávila da Silva
INSCRIÇÃO: 91.130
PERÍODO: 27.03.73 a 30.03.73
PAPELETA: 01103
EMPREGADO: Ângela Lima Machado
INSCRIÇÃO: 91.134
PERÍODO: 27.03.73 a 28.03.73
PAPELETA: 01104
EMPREGADO: Eldy Soares do Amaral Santana
INSCRIÇÃO: 91.141
PERÍODO: 22.03.73 a 26.03.73
PAPELETA: 01105
EMPREGADO: Maria de Lourdes Alves
INSCRIÇÃO: 91.147
PERÍODO: 12.03.73 a 14.03.73
PAPELETA: 01106
EMPREGADO: Leila Souki Munayer
INSCRIÇÃO: 91.173
PERÍODO: 26.03.73 a 17.06.73
PAPELETA: 01107
EMPREGADO: Elias Tamer Merhi
INSCRIÇÃO: 91.175
PERÍODO: 13.02.73 a 15.02.73.
PAPELETA: 01108
EMPREGADO: Tirza de Oliveira Souza
INSCRIÇÃO: 91.180
PERÍODO: 17.03.73 a 25.03.73
PAPELETA: 01109
EMPREGADO: Maria Luíza Fernandes Emery.
INSCRIÇÃO: 91.186
PERÍODO: 19.03.73 a 10.06.73
PAPELETA: 01110
EMPREGADO: Elizael Pires Martins
INSCRIÇÃO: 91.203
PERÍODO: 23.02.73 a 25.02.73
PAPELETA: 01111
EMPREGADO: Francisca dos Santos Trindade
INCRIÇÃO: 91.218
PERÍODO: 15/03/73 a 06/03/73
PAPELETA: 01112
EMPREGADO: Maria Tereza Silva
INSCRIÇÃO: 91.233
PERÍODO: 14.03.73 a 18.03.73
PAPELETA: 01113
EMPREGADO: Naidied Arruda de Oliveira
INSCRIÇÃO: 91.248
PERÍODO: 26.03.73 a 27.03.73
PAPELETA: 01114
EMPREGADO: Cleide Oliveira Ewerton
INSCRIÇÃO: 91.261
PERÍODO: 12.03.73 a 15.03.73
PAPELETA: 01116
EMPREGADO: Alice Raimunda Viana
INSCRIÇÃO: 91.293
PERÍODO: 12.03.73 a 03.06.73
PAPELETA: 01117
EMPREGADO: Maria Barbosa de Pádua
INSCRIÇÃO: 91.346
PERÍODO: 28.03.73 a 31.03.73
PAPELETA: 01118
EMPREGADO: Lázaro Martins Ferreira
INSCRIÇÃO: 91.367
PERÍODO: 12.03.73 a 14.03.73
PAPELETA: 01119
EMPREGADO: Venina Santos Mesquita
INSCRIÇÃO:91.385
PERÍODO: 28.02.73 a 14.03.73
PAPELETA: 01120
EMPREGADO: Luiz Carreiro de Abreu
INSCRIÇÃO: 91.411
PERÍODO: 20.03.73 a 27.03.73
PAPELETA: 01121
EMPREGADO: Xisto Bento Gomes
INSCRIÇÃO: 91.415
PERÍODO: 03.03.73. a 17.03.73
PAPELETA CONTRATADO: 01122
EMPREGADO: ONILO ALVES DOS SANTOS
INSCRIÇÃO No.: 80.273
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado ONILO BRAGA DOS SANTOS, inscrição 80.263, relativo ao dependente: JONAS BRAGA DOS SANTOS, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01123
EMPREGADO: IARA SUZANA A. RIBEIRO
INSCRIÇÃO No. 80.483
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado IÁRA SUZANA A. RIBEIRO, inscrição 80.483 relativo a dependente ANA PAULA ANDRADE RIBEIRO, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01124
EMPREGADO: NOIMI TEREZINHA D. MIOSO
INSCRIÇÃO No. 80.761
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado NOIMI TEREZINHA D. MIOSO, inscrição 80.761, relativo a dependente REGINA DEBONI MIOSO, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01125
EMPREGADO: WALDELITA SILVA B. CUNHA
INSCRIÇÃO No.: 81.151
Despacho: Concedo uma quota salário-Ffamília ao empregado WALDELITA SILVA B. CUNHA, inscrição 81.151, relativo a dependente SARA SILVA BARRETO DA CUNHA, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presenta data.
PAPELETA CONTRATADO: 01126
EMPREGADO: ELZA DO CARMO M. SILVA
INSCRIÇÃO No.: 81.176
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado ELZA DO CARMO M. SILVA, inscrição 81.176, relativo ao dependente: EVERINTON MENDES DA SILVA, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01127
EMPREGADO: NÍDIA CORRÊA LIMA
INSCRIÇÃO No.: 81.225
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado NÍDIA CORRÊA LIMA, inscrição 81.225, relativo ao dependente: RODRIGO AIRES CORRÊA LIMA, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01128
EMPREGADO: CARMEN MARTO DE OLIVEIRA
INSCRIÇÃO No.: 81.405
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado CARMEN MARTO DE OLIVEIRA, inscrição 81.405, relativo ao dependente: SÉRGIO LUIS MARTO DE OLIVEIRA, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01129
EMPREGADO: CARMEN MORUM XAVIER
INSCRIÇÃO No.: 81.406
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado CARMEN MORUM XAVIER, inscrição 81.406, relativo ao dependente: PAULO MORUM XAVIER, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01130
EMPREGADO: CELMA ALVES TOSCANO
INSCRIÇÃO No.: 81.429
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado CELMA ALVES TOSCANO, inscrição 81.429, relativo a dependente: ROGÉRIA ALVES TOSCANO, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01131
EMPREGADO: COSME CIPRIANO DE QUEIROZ
INSCRIÇÃO No.: 81.449
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado: COSME CIPRIANO DE QUEIROZ, inscrição 81.449, relativo a dependente: VERA GOMES DE QUEIROZ, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01132
EMPREGADO: ERONDINA GODOI RODRIGUES E SOARES
INSCRIÇÃO No.: 81.580
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado ERONDINA GODOI RODRIGUES E SOARES, inscrição 81.580, relativo ao dependente: JULIANO TERÊNCIO SOARES, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01133
EMPREGADO: ESTRÊLLA AFFIUNE DE ALBUQUERQUE
INSCRIÇÃO No.: 81.585
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado ESTRÊLLA AFFIUNE DE ALBUQUERQUE, inscrição 81.585, relativo ao dependente: MÁRCIO AUGUSTO, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01134
EMPREGADO: Ma. BROTAS SOUZA SILVA
INSCRIÇÃO No. 81.927
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Ma. BROTAS SOUZA SILVA, inscrição: 81.927, relativo ao dependente: ALESSANDRO SOUZA SILVA, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01135
EMPREGADO: MARIA CELESTE MUNIZ
INSCRIÇÃO No.: 81.937
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado MARIA CELESTE MUNIZ, inscrição 81.937, relativo ao dependente: FRANCISCA DE FÁTIMA MUNIZ, a partir de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01136
EMPREGADO: NORMA RANULPHO DA SILVA
INSCRIÇÃO No.: 82.279
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado NORMA RANULPHO DA SILVA, inscrição 82.279, relativo a dependente: LUCIANA RANULPHO DA SILVA, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01137
EMPREGADO: ANGELA DE CARVALHO DIAS
INSCRIÇÃO No.: 82.557
Despacho: Concedo uma quota salário - família ao empregado ANGELA DE CARVALHO DIAS, inscrição 82.557, relativo ao dependente: RENATO DE CARVALHO DIAS, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01138
EMPREGADO: NÁDIA MIRANDA DA SILVA MORAES
INSCRIÇÃO No.: 82.657
Despacho: Concedo duas quotas salário-família ao empregado NÁDIA MIRANDA DA SILVA, inscrição 82.657, relativo aos dependentes: LUIZ CLÁUDIO MIRANDA MORAES e CLÁUDIA REGINA MIRANDA MORAES, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01139
EMPREGADO: SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA
INSCRIÇÃO No.: 82.696
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA, inscrição 82.696, relativo ao dependente: LUCIANO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 001140
EMPREGADO: MARIA LINDALVA FERNANDES DIAS
INSCRIÇÃO No.: 82.790
Despacho: Concedo uma quota salário-família a empregada MARIA LINDALVA FERNANDES DIAS, inscrição 82.790, relativo a dependente: MEIRILANE FERNANDES DIAS, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01141
EMPREGADO: JOÃO JOSÉ NEVES BARBOSA
INSCRIÇÃO No.: 82.848
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado JOÃO JOSÉ NEVES BARBOSA, inscrição 82.848, relativo a dependente: DEJACI NUNES BARBOSA, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01142
EMPREGADO: JOSÉ RIOS SOCRATES
INSCRIÇÃO No.: 83.643
Despacho: Concedo uma quota salá-

rio família ao empregado JOSE RIOS SÓCRATES, inscrição 83.643, relativo ao dependente: DANIELA MARTIN SÓCRATES a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01143
EMPREGADO: Ma. DAS DÔRES BAHIA SANTOS
INSCRIÇÃO No.: 83.711
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Ma. DAS DORES BAHIA, inscrição 83.711, relativo a dependente: FERNANDA BAIA SANTOS, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01144
EMPREGADO: MANOEL FRANCISCO DA SILVA
INSCRIÇÃO No.: 84.993
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado MANOEL FRANCISCO DA SILVA, inscrição 84.993, relativo a dependente: VALDIRENE ALVES DA SILVA, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01145
EMPREGADO: JOSÉ VITÓRIO DA SILVA
INSCRIÇÃO No.: 85.048
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado : JOSÉ VITÓRIO DA SILVA, inscrição 85.048, relativo à dependente: MÔNICA RAIMUNDA DA SILVA, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01146
EMPREGADO: EDINÊ ALMEIDA MACHADO GOMES
INSCRIÇÃO No.: 85.251
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado EDINÊ ALMEIDA MACHADO GOMES, inscrição 85.251, relativo ao dependente: STWART MOACYR MACHADO GOMES, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01147
EMPREGADO MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA
INSCRIÇÃO No. 85.492
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA, inscrição 85.492 relativo a dependente: RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01148
EMPREGADO: RAIMUNDO NONATO BARBOSA
INSCRIÇÃO No.: 85.541
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado RAIMUNDO NONATO BARBOSA, inscrição 85.541, relativo a dependente: ELISÂNGELA ALMEIDA BARBOSA, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01149
EMPREGADO: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
INSCRIÇÃO No.: 85.667
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado ANTÔNIO PEREIRA SILVA, inscrição 85.667, relativo ao dependente: LUIZ CLÁUDIO COSTA DA SILVA, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01150
EMPREGADO: WILDSON HORÁCIO DE ARAÚJO
INSCRIÇÃO No.: 86.215
Despacho: Concedo duas quotas salário - família ao empregado WILDSON HORÁCIO DE ARAÚJO, inscrição 86.215, relativo aos dependentes: MARIA STELA SOARES DE ARAÚJO e MARIA ANGELA SOARES DE ARAÚJO, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01151
EMPREGADO: SÍLVIO JOSÉ DE ARAÚJO
INSCRIÇÃO No.: 86.316
Despacho; concedo uma quota salário - família ao empregado SILVIO JOSÉ DE ARAÚJO, inscrição 86.316, relativo a dependente: ZELMA DA SILVA ARAÚJO, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01152
EMPREGADO: MÉRCIA JUSTUM
INSCRIÇÃO No.: 86.385
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado MÉRCIA JUSTUM, inscrição 86.385, relativo a dependente: SYLVAIN JUSTUM, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: CONTRATADO: 01153
EMPREGADO: LAURISTA CORRÊA FILHO
INSCRIÇÃO No.: 86.463
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado LAURISTA CORRÊA FILHO, inscrição 86.463, relativo ao dependente: RENATO GIRADE CORRÊA, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01154
EMPREGADO: TANIA MARIA S. DE OLIVEIRA
INSCRIÇÃO Nº 86.768
Despacho:
Concedo uma quota salário-família ao empregado TANIA MARIA S. DE OLIVEIRA, inscrição 86.768, relativo ao dependente: RENATO DE OLIVEIRA COSTA, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01156
EMPREGADO: ANTONIO ROGÉRIO MOIANA DE TOLEDO
INSCRIÇÃO Nº 87.188
Despacho:
Concedo uma quota salário-família ao empregado ANTONIO ROGÉRIO MOIANA DE TOLEDO, inscrição 87.188 relativo ao dependente: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01155
EMPREGADO: IZABEL ALVES ZAINOTE
INSCRIÇÃO Nº 87.050
Despacho:
Concedo uma quota salário-família ao empregado IZABEL ALVES ZAINOTE, inscrição 87.050, relativo a dependente: DÉBORA SOUZA AZEVEDO, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01157
EMPREGADO: ANTONIO RODRIGUES GOMES
INSCRIÇÃO Nº 87.252
Despacho:
Concedo uma quota salário-família ao empregado ANTONIO RODRIGUES GOMES, inscrição 87.252, relativo ao dependente: ELIAS RODRIGUES GOMES, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01158
EMPREGADO: ANGELA Ma. DA FROTA MATTOS FONTELLES
INSCRIÇÃO Nº 87.747
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado ANGELA Ma. DA FROTA MATTOS FONTELLES, inscrição 87.747 relativo a dependente: FLÁVIA MATTOS FONTELLES, a partir de Março de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01159
EMPREGADO: DILMA PEREIRA LIMA
INSCRIÇÃO Nº 88.045
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado DILMA PEREIRA LIMA, inscrição 88.045, relativo a dependente: ELINE PEREIRA LIMA, a partir de Março de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01160
EMPREGADO: CARMEN COSENDEY DUTRA
INSCRIÇÃO Nº 88.209
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado CARMEM COSENDEY DUTRA, inscrição 88.209, relativo ao dependente: SÉRGIO COSENDEY DUTRA, a partir de Março de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01161
EMPREGADO: JACINTHA ZARA DE P. LACKMAN
INSCRIÇÃO Nº 88.299
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado JACINTHA ZARA DE P. LACKMAN, inscrição 88.299, relativo a dependente: CLAUDIA REGINA ZARA DE PAULA LACKMAN, a partir de Março de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01162
EMPREGADO: ANTONIO JAMIL GUIMARÃES
INSCRIÇÃO: No. 89.078
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado ANTONIO JAMIL GUIMARÃES, inscrição 89.078, relativo a dependente: JULIANA GUIMARÃES MAIA, a partir de Março de 1973. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01164
EMPREGADO: MARIA GENI VILARDI
INSCRIÇÃO No. 89.284
Despacho: Concedo quota salário-família ao empregado MARIA GENI VILARDI, inscrição 89.284, relativo a dependente: CRISTIANI MORRISON VILARDI, a partir de Março de 1973. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01163
EMPREGADO: AUREA SILVA G. FERREIRA
INSCRIÇÃO: No. 89.282
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado AUREA SILVA G. FERREIRA, inscrição 89.282, relativo ao dependente: IGOR GUIMARÃES FERREIRA ALVES, a partir de Março de 1973. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01165
EMPREGADO: DARCIO FREITAS ALVIM
INSCRIÇÃO: No. 89.944
Despacho: Concedo três quotas salário-família ao empregado DARCIO FREITAS ALVIM, inscrição 89.944, relativo aos dependentes: MÔNICA LIMA FREITAS ALVIM, CRISTINA LIMA FREITAS ALVIM, e TÂNIA LIMA FREITAS ALVIM, a partir de Março de 1973. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01166
EMPREGADO: PENINA DE SOUZA
INSCRIÇÃO: No. 89.960
Despacho: Concedo quota salário-família ao empregado PENINA DE SOUZA inscrição 89.960, relativo ao depdendente: CRISTIAN CARLOS SOUZA PINTO, a partir de Março de 1973. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01168
EMPREGADO: MARIA MARTINHA SILVA BALSTER
INSCRIÇÃO No. 90.170
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado MARIA MARTINHA SILVA BALSTER, inscrição 90.170, relativo ao depdendente: ADRIANO SILVA BALSTER, a partir de Março de 1973. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01167
EMPREGADO: ANITA MIRIAN M. SOCRATES
INSCRIÇÃO No. 89.975
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado ANITA MIRIAN M. SOCRATES, inscrição 89.975, relativo a dependente: DANIELA MARTINS SÓCRATES, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01169
EMPREGADO: ELEIDE ARANTES DE ARAÚJO
INSCRIÇÃO: No. 90.270
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado ELEIDE ARANTES DE ARAÚJO, inscrição 90.270, relativo a dependente: FABIOLA NASCIMENTO DE ARAÚJO, a partir de Março de 1973. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01170
EMPREGADO: Ma. ADÉLIA GOMES DE OLIVEIRA
INSCRIÇÃO No. 90.334
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Ma. ADELIA GOMES DE OLIVEIRA, inscrição 90.334, relativo ao dependente: ANDERSON GOMES OLIVEIRA, a partir de Março de 1973 Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01172
EMPREGADO: BENEDITO COSTA LINDOSO
INSCRIÇÃO: No. 91.497
Despacho: Concedo seis quotas salário-família ao empregado: BENEDITO COSTA LINDOSO, inscrição 91.497, relativo aos dependentes: WANDERLEY GOMES LINDOSO, EDVALDO GOMES LINDOSO SUELI GOMES LINDOSO, VALDELICE GOMES LINDOSO-SÍLVIO GOMES LINDOSO e SILDNEY GOMES LINDOSO, a partir de Março de 1973. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01171
EMPREGADO: VALDETE CERQUEIRA SANTOS
INSCRIÇÃO: No. 91.401
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado VALDETE CERQUEIRA SANTOS, inscrição 91.401, relativo a dependen: MARIVALDA CERQUEIRA SANTOS, a partir de Março de 1973. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01173
EMPREGADO: PEDRO MAURÍCIO DE SOUSA
INSCRIÇÃO No. 91.482
Despacho: Concedo quatro quotas salário família ao empregado: PEDRO MAURÍCIO DE SOUSA, inscrição 91.482, relativo aos dependentes: Ma. CRISTINA SIQUEIRA DE SOUSA, Ma. CECÍLIA SIQUEIRA DE SOUSA, SÍLVIO MAURÍCIO SIQUEIRA DE SOUSA e SÉRGIO MAURÍCIO SIQUEIRA DE SOUSA, a partir de Março de 1973. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01174
EMPREGADO: ANTÔNIO DE MEDEIROS LIMA
INSCRIÇÃO No. 91.502
Despacho: Concedo três quotas salário-família ao empregado ANTÔNIO DE MEDEIROS LIMA, inscrição 91.502, relativo aos dependentes: MARCOS ANTÔNIO SOARES DE LIMA, MAURICÉLIA SOARES DE LIMA, e MARIZA SOARES DE LIMA, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01175
EMPREGADO: JOSÉ CARLOS RIOS
INSCRIÇÃO No. 91.503
Despacho: Concedo cinco quotas salário-família ao empregado JOSÉ CARLOS RIOS, inscrição 91.503, relativo aos dependentes: JOSUÉ LUNA RIOS, ROBERTO LUNA RIOS, GEOVANI LUNA RIOS, SIMONE LUNA RIOS e RENATO LUNA RIOS, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01176
EMPREGADO: ANA MANOELA PONTES
INSCRIÇÃO No.: 91.504
Despacho: Concedo cinco quotas salário - família ao empregado ANA MANOELA PONTES, inscrição 91.504, relativo aos dependentes: SÔNIA MARIA PONTES, MARÍLIA MANOELA PONTES, SHIRLEY MANOELA PONTES, SERGIO PONTES DA SILVA e LUIZ CARLOS PONTES, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01177
EMPREGADO: Ma. DE LOURDES NAZARENO DA SILVA
INSCRIÇÃO No.: 91.523
Despacho: Concedo cinco quotas salário família ao empregado Ma. DE LOURDES NAZARENO DA SILVA, inscrição 91.523, relativo aos dependentes: EDSON RIBEIRO DA SILVA, ERIVELTON RIBEIRO DA SILVA, ERIVALDO RIBEIRO DA SILVA, EMERSON RIBEIRO DA SILVA e ELIANE RIBEIRO DA SILVA, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01178
EMPREGADO: JEOVÁH DE MELO TÁVORA
INSCRIÇÃO No. 91.552
Despacho: Concedo três quotas salário - família ao empregado JEOVÁH DE MELO TÁVORA, inscrição 91.552, relativo aos dependentes: Ma. DE GUADALUPE TÁVORA, JOÃO CARLOS BARBOSA TÁVORA e ROSA Ma. BARBOSA TÁVORA, a partir de Março de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01179
EMPREGADO: CÁSSIO PEREIRA DA SILVA
INSCRIÇÃO No. 80.048
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado CÁSSIO PEREIRA DA SILVA, inscrição 80.048, relativo ao dependente: CADSON LOPES DA SILVA, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01180
EMPREGADO: MENZO MANOEL DA SILVA
INSCRIÇÃO No. 80.175
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado MENZO MANOEL DA SILVA, inscrição 80.175, relativo a dependente: ROSANA MARINS DA SILVA, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01181
EMPREGADO: ONOFRE R. DO NASCIMENTO
INSCRIÇÃO No. 80.184
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado ONOFRE R. DO NASCIMENTO, inscrição 80.184, relativo a dependente: WAGNA DA SILVA RODRIGUES, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01182
EMPREGADO: EVANGELINA PEREIRA DE OLIVEIRA
INSCRIÇÃO No. 80.449
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado EVANGELINA PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrição 80.449, relativo ao dependente: VICENTE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01183
EMPREGADO: FRANCISCA NUNES ROCHA
INSCRIÇÃO No.: 80.461
Despacho: Concedo uma quota salário-família, ao empregado FRANCISCA NUNES ROCHA, inscrição 80.461, relativo ao dependente: FRANCISCO DE ASSIS NUNES ROCHA, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01184
EMPREGADO: GENILENE VIEIRA LINS PARCA
INSCRIÇÃO No. 80.464
Despacho: Concedo uma quota

salário - família ao empregado GENILENE VIEIRA LINS PARCA, inscrição 80.464, relativo ao dependente: LEONARDO VIEIRA LINS PARCA, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: CONTRATADO: 01185
EMPREGADO: IÊDA MARISA F.MACHADO CÍRIACO
INSCRIÇÃO No.: 80.486
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado IÊDA MARISA F. MACHADO CIRÍACO, inscrição 80.486, relativo a dependente: CINTHIA FIGUEIRA MACHADO CIRÍACO, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01186
EMPREGADO: JACIRA CARVALHO IELEN
INSCRIÇÃO No.: 80.512
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado JACIRA CARVALHO IELEN, inscrição 80.512, relativo ao dependente: FLÁVIO ROBERTO CARVALHO IELEN, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01187
EMPREGADO: Ma. DAS DÔRES L. MADUREIRA
INSCRIÇÃO No.: 80.617
Despacho: Concedo uma quota salário-família, ao empregado Ma. DAS DÔRES L. MADUREIRA, inscrição 80.617, relativo a dependente: ANDREA LIMA MADUREIRA, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01188
EMPREGADO: Ma. DE DEUZ R. DE SOUSA
INSCRIÇÃO No.: 80.965
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Ma. DE DEUZ R. DE SOUSA, inscrição 80.965, relativo ao dependente : TARGIB RODRIGUES ALVES, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01189
EMPREGADO: IVANEIDE ALVES PEREIRA
INSCRIÇÃO No.: 81.081
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado IVANEIDE ALVES PEREIRA, inscrição 81.081, relativo a dependente: TERESINHA ALVES CARDOSO, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01190
EMPREGADO: LUIZINHA LUSTOSA DE MEDEIROS
INSCRIÇÃO No. 81.092
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado LUIZINHA LUSTOSA DE MEDEIROS, inscrição 81.092, relativo ao dependente: MÁRCIO MUNIZ LUSTOSA DE MEDEIROS, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01191
EMPREGADO: MARIA ARACI ROQUE DA SILVA
INSCRIÇÃO No. 81.198
Despacho: Concedo uma quota salário-Família ao empregado MARIA ARACI ROQUE DA SILVA, inscrição 81.198, relativo a dependente: JOANA D'ARC ROQUE DA SILVA, a partir de abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATO: 01192
EMPREGADO: CONCEIÇÃO MODESTO
INSCRIÇÃO No.: 81.446
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado CONCEIÇÃO MODESTO, inscrição 81.446, relativo ao dependente: MARCELLO MODESTO DE ARAÚJO, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01193
EMPREGADO: DEUZELINA DA SILVA MATHEUS
INSCRIÇÃO No.: 81.474
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado DEUZELINA DA SILVA MATHEUS, inscrição 81.474, relativo a dependente: MÔNICA ANDRÉIA ANSELMO MATHEUS, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01194
EMPREGADO: GEORGINA DE MACÊDO MARTO
INSCRIÇÃO No.: 81.627
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado GEORGINA DE MACÊDO MARTO, inscrição 81.627, relativo a dependente: MÁRCIA FERNANDA DE MACEDO MARTO, a partir de Abril de 1973
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01195
EMPREGADO: IZAURA MARIA SOARES MIRANDA
INSCRIÇÃO No.: 81.730
Despacho: Concedo duas quotas salário-família ao empregado IZAURA MARIA SOARES MIRANDA, inscrição 81.730, relativo aos dependentes: MARCUS VINÍCIUS SOARES MIRANDA e MARCELO RODRIGO SOARES MIRANDA, a partir de Abril de 1.973
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATO: 01197
EMPREGADO: MARIA PIEDADE COELHO DE LUCAS
INSCRIÇÃO No. 82.124
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado MARIA PIEDADE COELHO DE LUCAS, inscrição 82.124, relativo a dependente GRAZIELLA GIOVANNA DE LUCAS, a partir de Abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01196
EMPREGADO: JUSTINA CANTUÁRIA SOARES RINCON
INSCRIÇÃO No.: 81.787
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado JUSTINA CANTUÁRIA SOARES RINCON, inscrição 81.787, relativo ao dependente: RENATO CANTUÁRIO RINCON, a partir de Abril de 1973
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01198
EMPREGADO: MARIA ZIRSA MARIATH RANGEL
INSCRIÇÃO No.: 82.168
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado MARIA ZIRSA MARIATH RANGEL, inscrição 82.168, relativo ao dependente: GIZELLE MARIATH RANGEL a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01199
EMPREGADO: MOIZETINA VIEIRA PINHÃO SOUZA
INSCRIÇÃO No: 82.224
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado MOIZETINA VIEIRA PINHÃO SOUZA, inscrição 82.224, relativo ao dependente: URLEMES LUDOVICO VIEIRA DE SOUZA, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01200
EMPREGADO: NORMA MAGALHÃES DE FREITAS
INSCRIÇÃO No.: 82.282
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado NORMA MAGALHÃES DE FREITAS, inscrição 82.282, relativo ao dependente: ULISSES MAGALHÃES DE FREITAS, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01201
EMPREGADO: SEBASTIÃO MARÇAL
INSCRIÇÃO No.: 82.386
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado SEBASTIÃO MARÇAL, inscrição 82.386, relativo a dependente: SANDRA MARIA AZEVÊDO MARÇAL, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01202
EMPREGADO: TEREZA ALZIRA M. TRAVASSOS
INSCRIÇÃO No.: 82.453
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado TEREZA ALZIRA M. TRAVASSOS, inscrição 82.453, relativo a dependente: DULCINA MENDONÇA TRAVASSOS, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01203
EMPREGADO: NEIVA BARBOSA MAIA
INSCRIÇÃO No.: 82.875
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado NEIVA BARBOSA MAIA, inscrição 82.875, relativo a dependente: CRISTINE BARBOSA MAIA, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01204
EMPREGADO: MERQUÍADES SOUZA AZEVEDO
INSCRIÇÃO No.: 82.883
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado MERQUÍADES SOUZA AZEVEDO, inscrição 82.883, relativo a dependente: DÉBORA SOUZA AZEVEDO, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01205
EMPREGADO: JOSÉ FLORENTINO FILHO
INSCRIÇÃO No.: 83.600
Despacho: Concedo cinco quotas salário-família ao empregado: JOSÉ FLORENTINO FILHO, inscrição 83.600, relativo aos dependentes: SANDRO JOSÉ HAYAKAMA CUNHA, SELMA MARIA HAYAKAMA CUNHA, SIRNEY HAYAKAMA CUNHA, SERGIO OTÁVIO HAYAKAMA CUNHA e SARA HAYAKAMA CUNHA, a partir de abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01206
EMPREGADO: GILVANI RODRIGUES DE LIMA
INSCRIÇÃO No.: 83.773
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado GILVANI RODRIGUES DE LIMA, inscrição 83.773, relativo a dependente: HITRIA CORRÊA DE LIMA, a partir de Abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01207
EMPREGADO: LUIZ BOTÊLHO ALBUQUERQUE
INSCRIÇÃO No.: 83.845
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado LUIZ BOTÊLHO ALBUQUERQUE, inscrição 83.845, relativo ao dependente: JOÃO CARVALHO ALBUQUERQUE, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01208
EMPREGADO: JOSÉ PEDRO NUNES
INSCRIÇÃO No.: 85.043
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado JOSÉ PEDRO NUNES, inscrição 85.043, relativo ao dependente: MARCOS WHERBERT NUNES, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01209
EMPREGADO: JOVITA BARBOSA GOMES
INSCRIÇÃO No.: 85.117
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado JOVITA BARBOSA GOMES, inscrição 85.117, relativo ao dependente: JOSÉ NILTON BARBOSA GOMES, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO: 01210
EMPREGADO: PEDRO ALVES DA SILVA
INSCRIÇÃO No.: 85.137
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado PEDRO ALVES DA SILVA, inscrição 85.137, relativo a dependente: LÚCIA DE FÁTIMA AZEVEDO DA SILVA, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO : 01211
EMPREGADO : ADAUTO PEREIRA NEVES
INSCRIÇÃO No. 85.341
DEPACHO :
Concedo uma quota salário-família ao empregado ADAUTO PEREIRA NEVES, inscrição 85.341, relativo a dependente: CLÁUDIA LIMA NEVES, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO : 01212
EMPREGADO : Ma. VANDA BRITO CANÊDO
INSCRIÇÃO No. 85.401
DESPACHO :
Concedo uma quota salário-família ao empregado Ma. VANDA BRITO CANEDO, inscrição 85.401, relativo ao dependente : MARCUS VINICIUS BRITO CANEDO, a partir de abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO : 01213
EMPREGADO : GERALDO PEREIRA DA SILVA
INSCRIÇÃO No. 85.527
DESPACHO :
Concedo uma quota salário-família ao empregado GERALDO PEREIRA DA SILVA, inscrição 85.527, relativo a dependente : EDINALVA PEREIRA DA SILVA, a partir de abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO : 01214
EMPREGADO : SÔNIA Ma. CARNEIRO DA SILVA
INSCRIÇÃO No. 85.686
DESPACHO :
Concedo uma quota salário-família ao empregado SÔNIA Ma. CARNEIRO DA SILVA, inscrição 85.686, relativo a dependente : TALMA CRISTINA CARNEIRO CAMPOS, a partir de abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO : 01215
EMPREGADO : WALKIRIA DE PAIVA LUQUEZ
INSCRIÇÃO No. 85.695
DESPACHO:
Concedo uma quota salário-família ao empregado WALKIRIA DE PAIVA LUQUEZ, inscrição 85.695, relativo ao dependente : CHISTIAN PAIVA LUQUEZ, a partir de abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO : 01216
EMPREGADO : ANTÔNIO FURLAN
INSCRIÇÃO No. 85.775
DESPACHO :
Concedo uma quota salário-família ao empregado ANTÔNIO FURLAN, inscrição 85.775, relativo a dependente : ÉRIKA QUEIROZ FURLAN, a partir de abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO : 01217
EMPREGADO : SILVA Ma. DE MATOS MAIA
INSCRIÇÃO No. 86.111
DESPACHO :
Concedo uma quota salário-família ao empregado SILVIA Ma. DE MATOS MAIA, inscrição 86.111, relativo a dependente : MARISA MATOS MAIA, a partir de abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO : 01218
EMPREGADO : ARISTEL GOMES B. FAGUNDES
INSCRIÇÃO No. 86.220
DESPACHO :
Concedo uma quota salário-família ao empregado ARISTEL GOMES B. FAGUNDES, inscrição 86.220, relativo ao dependente : FELIPE FREDERICO GOMES FAGUNDES, a partir de abril de 1.973;
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO : 01219
EMPREGADO : IVONICE NOGUEIRA BARBOSA
INSCRIÇÃO No. 86.345
DESPACHO :
Concedo uma quota salário-família ao empregado IVONICE NOGUEIRA BARBOSA, inscrição 86.345, relativo ao dependente : RAFAEL NOGUEIRA BARBOSA, a partir de abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO : 01220
EMPREGADO : JOSÉ NOGUEIRA DE ARAÚJO
INSCRIÇÃO No. 86.861
DESPACHO :
Concedo uma quota salário-família ao empregado JOSÉ NOGUEIRA DE ARAÚJO, inscrição 86.861, relativo a dependente : GLAUCIA PEREIRA DE ARAÚJO, a partir de abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO : 01221
EMPREGADO : ANGELA Ma. DE CARVALHO ALBUQUERQUE
INSCRIÇÃO No. 87.173
DESPACHO :
Concedo uma quota salário-família ao empregado ANGELA Ma. DE CARVALHO ALBUQUERQUE, inscrição 87.173, relativo ao dependente : JOÃO CARVALHO ALBUQUERQUE, a partir de abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da prsente data.
PAPELETA CONTRATADO : 01222
EMPREGADO : MARIA SANTANA DE SOUZA
INSCRIÇÃO No. 87.294
DESPACHO :
Concedo uma quota salário-família ao empregado MARIA SANTANA DE SOUZA, inscrição 87.294, relativo ao dependente : ROQUE DE SOUZA, a partir de abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO : 01223
EMPREGADO : Ma. APARECIDA DA MOTA SCOFIELD
INSCRIÇÃO No. 87.347
DESPACHO :
Concedo uma quota salário-família ao empregado Ma. APARECIDA DA MOTA SCOFIELD, inscrição 87.347, relativo ao dependente : SAMUEL GERALDO DA MOTA SCOFIELD, a partir de abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO : 01224
EMPREGADO : TARCIZIO SAMPAIO GRANGEIRO
INSCRIÇÃO No. 87.355
DESPACHO :
Concedo uma quota salário-família ao empregado TARCIZIO SAMPAIO GRANGEIRO, inscrição 87.355, relativo ao dependente : ROGÉRIO RAMALHO GRANGEIRO, a partir de abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO : 01225
EMPREGADO : ROSEMARY CABRAL DA SILVA
INSCRIÇÃO No. 87.667
DESPACHO :
Concedo uma quota salário-família ao empregado ROSEMARY CABRAL DA SILVA, inscrição 87.667, relativo ao dependente : FREDERICO CABRAL DA SILVA, a partir de abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA CONTRATADO : 01226
EMPREGADO: JOSÉ DIAS SAMPAIO
INSCRIÇÃO No. 89.065
DESPACHO :
Concedo uma quota salário-Família ao empregado JOSÉ DIAS SAMPAIO, inscrição 89.065, relativo ao dependente : ELKELIZ DELIENE SAMPAIO, a partir de abril de 1.973.

Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO : 01227
EMPREGADO : OLIMPIO PIMENTA NETO
INSCRIÇÃO No. 89.176
DESPACHO :
Concedo uma quota salário-família ao empregado OLIMPIO PIMENTA NETO, inscrição 89.176, relativo ao dependente : MÔNICA RODRIGUES PIMENTA a partir de abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO : 01228
EMPREGADO : Ma. LUCILE VAZ TRINDADE
INSCRIÇÃO No. 89.290
DESPACHO :
Concedo uma quota salário-família ao empregado Ma. LUCILE VAZ TRINDADE, inscrição 89.290, relativo ao dependente : ADRIANO VAZ DE MELO TRINDADE, a partir de abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO : 01229
EMPREGADO : CREUZA BERNARDO DE SANTANA
INSCRIÇÃO No. 89.347
DESPACHO :
Concedo uma quota salário-família ao empregado CREUZA BERNARDO DE SANTANA, inscrição 89.347, relativo a dependente : ANA FLÁVIA DOS SANTOS, a partir de abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO : 01230
EMPREGADO : RITA ISABEL DANTAS BEZERRA
INSCRIÇÃO No. 89.413
DESPACHO:
Concedo uma quota salário-família ao empregado RITA ISABEL DANTAS BEZERRA, inscrição 89.413, relativo a dependente : FRANCISCA DANTAS BEZERRA, a partir de abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01231
EMPREGADO: LUISA FERREIRA LIMA
INSCRIÇÃO No. 90.193
Despacho: Concedo duas quotas salário-família ao empregado LUISA FERREIRA LIMA, inscrição 90.193, relativo aos dependentes: SÉRGIO RENATO FERREIRA LIMA e JORGES EDNEI FERREIRA LIMA, a partir de Abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01232
EMPREGADO: EUNICE DOURADO OLIVEIRA
INSCRIÇÃO No. 90.463
Despacho: Concedo duas quotas salário-família ao empregado EUNICE DOURADO OLIVEIRA, inscrição 90.463, relativo ao dependentes: CLAUDIA ELENA DE OLIVEIRA SANTOS e JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS, a partir de Abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01234
EMPREGADO: GERALDA ROSA GOMES DE LIMA
INSCRIÇÃO No. 90.759
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado GERALDA ROSA GOMES DE LIMA, inscrição 90.759, relativo ao dependente: IVAM GOMES DE LIMA, a partir de Abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01235
EMPREGADO: ESTER TEIXEIRA DA FONSECA
INSCRIÇÃO No. 90.965
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado ESTER TEIXEIRA DA FONSECA, inscrição 90.965, relativo ao dependente: MARCIO TEIXEIRA DA FONSECA, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01236
EMPREGADO: ANTONIO EURIPEDES BARCELOS
INSCRIÇÃO No. 91.035
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado ANTONIO- EURÍPEDES BARCELOS, inscrição 91.035, relativo a dependente: RAQUEL FAGUNDES BARCELOS, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01237
EMPREGADO: EULINA MARIA DA CRUZ
INSCRIÇÃO No. 91.082
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado EULINA MARIA DA CRUZ, inscrição 91.082, relativo ao dependente: MARCELO LUSTOSA DA CRUZ, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01238
EMPREGADO: SABINO DE ARAUJO
INSCRIÇÃO No. 91.220
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado SABINO DE ARAUJO- INSCRIÇÃO 91.220, relativo ao dependente: MÁRCIO ROBERTO ALVES ARAUJO, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01239
EMPREGADO: MARIA ROSA DOS SANTOS
INSCRIÇÃO No. 91.388
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado MARIA ROSA DOS SANTOS, inscrição 91.388, relativo ao dependente: MESSIAS RIBEIRO DOS SANTOS, a partir de Abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01240
EMPREGADO: Ma. RAIMUNDA LIMA REGO
INSCRIÇÃO No. 91.439
Despacho: Concedo tres quotas salário-família, ao empregado Ma. RAIMUNDA LIMA REGO, inscrição 91.439, relativo aos dependentes: CARLOS FRANK LIMA RÊGO, CIONE MÁRCIA LIMA RÊGO, e CARLOS SERGIO LIMA RÊGO, a partir de Abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01241
EMPREGADO: FLORACY AIRES RIBEIRO COSTA
INSCRIÇÃO No. 91.494
Despacho: Concedo seis quotas salário-famímia, ao empregado FLORACY AIRES RIBEIRO COSTA, inscrição 91.494, relativo aos dependentes: ANA LUCIA AIRES COSTA, DÔNIA MARIA AIRES COSTA, ANA CRISTINA AIRES COSTA, ADYSON COSTA AIRES, ÂNGELA AIRES COSTA e LUCIANA AIRES RIBEIRO COSTA, a partir de Abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01242
EMPREGADO: JOSÉ CARLOS RIOS
INSCRIÇÃO No. 91.503
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado JOSÉ CARLOS RIOS inscrição 91.503, relativo ao dependente: REGINALDO LUNA RIOS, a partir de Abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01243
EMPREGADO: EDIR TOURINHO DE BITTENCOURT PEREIRA
INSCRIÇÃO No. 91.507
Despacho: Concedo duas quotas salário-família ao empregado EDIR TOURINHO DE BITTENCOURT PEREIRA, relativo aos dependentes: LÍGIA ELAINE DE BITTENCOURT PEREIRA e ANDRÉA DE BITTENCOURT PEREIRA, a partir de Abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01244
EMPREGADO: ANELICE DE SOUZA SILVA
INSCRIÇÃO No. 91.509
Despacho: Concedo cinco quotas salário-família ao empregado ANELICE DE SOUZA SILVA, inscrição 91.509, relativo aos dependentes: SONIA MARIA BARBOSA DE SOUZA SILVA, RONEUDES BARBOSA DE SOUSA SILVA, RONILSON BARBOSA DE SOUZA SILVA, RONILDO BARBOSA DE SOUZA SILVA e CINTIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA SILVA, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01245
EMPREGADO: ANA ROSALINA DE OLIVEIRA PAIVA
INSCRIÇÃO No. 91.519
Despacho: Concedo duas quotas salário-família ao empregado ANA ROSALINA DE OLIVEIRA PAIVA, inscrição 91.519 relativo aos dependentes: SANDRA Ma. DE OLIVEIRA PAIVA e ALMIR DE OLIVEIRA PAIVA, a partir de Abril de 1973.
Autorizo o pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01246
EMPREGADO: ROSALINA CARDOSO SILVA
INSCRIÇÃO No. 91.526
Despacho: Concedo quatro quotas salário família ao empregado ROSALINA CARDOSO SILVA, inscrição 91.526, relativo aos dependentes: EDILEIDE CARDOSO SILVA, ADILSON CARDOSO SILVA, WILDES ANTONIO CARDOSO SILVA e MARILEIDE CARDOSO SILVA, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01247
EMPREGADO: CLEUSA NUNES DOS SANTOS
INSCRIÇÃO No. 91.529
Despacho: Concedo cinco quotas salário-família ao empregado CLEUSA NUNES DOS SANTOS, inscrição 91.529, relativo aos dependentes: JOÃO SANTOS FILHO, PAULO NUNES SANTOS, TANIA NUNES DOS SANTOS, GILSON NUNES DOS SANTOS, ELIZABETH NUNES DOS SANTOS e SAMUEL NUNES DOS SANTOS, a partir de Abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01248
EMPREGADO: LUZIA FACHETTI MOULIN
INSCRIÇÃO Nº 91.531
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado LUZIA FACHETTI MOULIN, inscrição 91.531, relativo ao dependente: ALEXANDRE FACHETTI WAILLANT MOULIN, a partir de Abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01249
EMPREGADO: MARIA DE LOURDES DANTAS
INSCRIÇÃO No. 91.533
Despacho: Concedo duas quotas salário-família ao empregado MARIA DE LOURDES DANTAS, inscrição 91.533, relativo aos dependentes: MARCOS DANTAS GUIMARÃES e CESAR DANTAS GUIMARÃES, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01250
EMPREGADO: Ma. JOSÉ DE FARIA CAMPOS
INSCRIÇÃO No.91.595
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Ma. JOSÉ DE FARIA CAMPOS, inscrição 91.595, relativo ao dependente: ELIZABETH HELENA DE FARIA CAMPOS, a partir de Abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01251
EMPREGADO: JOSEMAR GUILARDE FRANÇA
INSCRIÇÃO No. 91.611
Despacho: Concedo quatro quotas salário-família ao empregado JOSEMAR GUILARDE FRANÇA, inscrição 91.611 - relativo aos dependentes: HELENA GUILARTE FERREIRA, KARLEY GUILARDE FRANÇA, KÉSIA GUILARDE FERREIRA, e FRANK GUILARDE FRANÇA, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01252
EMPREGADO: FRANCISCA IRACEMA SILVEIRA IBIAPINA
INSCRIÇÃO No. 91.656
Despacho: Concedo duas quotas salário-família ao empregado FRANCISCA IRACEMA SILVEIRA IBIAPINA, inscrição 91.656, relativo aos dependentes: JÔNIO SILVEIRA IBIAPINA, e JONILDO SILVEIRA IBIAPINA, a partir de Abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente ata.

PAPELETA CONTRATADO: 01253
EMPREGADO: ROSÂNIA DE CASTRO BARBOSA
INSCRIÇÃO No. 91.659
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado ROSÂNIA DE CASTRO BARBOSA, inscrição 91.659, relativo ao dependente: ROBSON ANTONIO DE CASTRO BARBOSA, a partir de Abril de 1973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01254
EMPREGADO: ANTONIO RODRIGUES DE MELO
INSCRIÇÃO No. 91.669
Despacho: Concedo seis quotas salário-família ao empregado ANTONIO RODRIGUES DE MELO, inscrição 91.669, relativo aos dependentes: LUCAS EUSTASIO NEVES DE MELO, MANOEL NEVES DE MELO, EDIMILSON RODRIGUES NEVES, MARIA DO CARMO RODRIGUES, CARMEN IRENE NEVES DE MELO e EDVALDO RODRIGUES NEVES, a partir de Abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01255
EMPREGADO: NELY SOUZA LAVANNHINI
INSCRIÇÃO No. 91.690
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado NELY SOUZA LAVANNHINI, inscrição 91.690, relativo ao dependente: MARCOS ANTONIO LAVANNHINI, a partir de Abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA: 01256
EMPREGADO: SÔNIA DE AZEVEDO TENÓRIO COSTA
INSCRIÇÃO No. 91.718
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado SÔNIA DE AZEVEDO TENÓRIO COSTA, inscrição 91.718, relativo a dependente: SORAH DE AZEVEDO TENÓRIO COSTA, a partir de Abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01257
EMPREGADO: ELIZABETE FERREIRA PARANHOS
INSCRIÇÃO No. 91.728
Despacho: Concedo duas quotas salário-família ao empregado ELIZABETE FERREIRA PARANHOS, inscrição 91.728, relativo aos dependentes: SARAH FERREIRA PARANHOS e LUCIANA FERREIRA PARANHOS, a partir de Abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01258
EMPREGADO: Ma. DA CONCEIÇÃO CATÚLIO ARAUJO
INSCRIÇÃO No. 91.733
Despacho: Concedo duas quotas salário-família ao empregado Ma. DA CONCEIÇÃO CATULIO ARAUJO, inscrição 91.733, relativo aos dependentes: SÉRGIO RICARDO ARAUJO e SHEILA CATÚLIO ARAUJO, a partir de Abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01259
EMPREGADO: Ma. DO AMPARO LIRA NEPONUCENO
INSCRIÇÃO No. 91750
Despacho: Concedo duas quotas salário-família ao empregado Ma. DO AMPARO LIRA NEPONUCENO, inscrição 91.750, relativo aos dependentes: FERNANDO CESAR LIRA NEPONUCENO e MARÍLIA LIRA NEPONUCENO, a partir de Abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01260
EMPREGADO: DIVINO BIANO
INSCRIÇÃO No. 91.780
Despacho: Concedo quatro quotas salário-família ao empregado DIVINO BIANO, inscrição 91.780, relativo aos dependentes: ROBERVAL BIANO, JOSÉ CARLOS BIANO, LUIZ CLAUDIO BIANO e ROBERSON BIANO, a partir de Abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01261
EMPREGADO: Ma. ISAURA DIAS DOS SANTOS
INSCRIÇÃO No. 91.842
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Ma. ISAURA DIAS DOS SANTOS, inscrição 91.842, relativo ao dependente: MARCIO ANTONIO SANTOS ROCHA, a partir de Abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01262
EMPREGADO: ALBA LÚCIA A. CARVALHO
INSCRIÇÃO No. 91.845
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado ALBA LUCIA A. CARVALHO, inscrição 91.845, relativo a dependente ALANI AMORIM DE CAMPOS, a partir de Abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01263
EMPREGADO: Ma. DO SOCORRO CARVALHO
INSCRIÇÃO No. 91.887
Despacho: Concedo tres quotas salário-família ao empregado Ma. DO SOCORRO CARVALHO, inscrição 91.887, relativo aos dependentes: ELIANA MALAQUIAS ARAGÃO, ELISSANDRA MALAQUIAS ARAGÃO e MARCUS WELBY MALAQUIAS ARAGÃO, a partir de Abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01264
EMPREGADO: Ma. RODRIGUES PIRES
INSCRIÇÃO No. 91.891
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Ma. RODRIGUES PIRES, inscrição 91.891, relativo a dependente: HÉLIA CRISTINA PIRES RODRIGUES, a partir de Abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA CONTRATADO: 01265
EMPREGADO: BERNADETE MAIA GUIMARÃES
INSCRIÇÃO No. 91.893
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado BERNADETE MAIA GUIMARÃES, inscrição 91.983, relativo a dependente: JULIANA GUIMARÃES MAIA, a partir de Abril de 1.973.
Autorizo pagamento a partir da presente data.

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 1973
O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
I - designar DÁRIO ANTONIO RODRIGUES, Assessor Fazendário, Símbolo FC-03, matrícula nº 10.137; ALCIDES VIEIRA TORRES, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 16.015; LIMONCINO SINDOVAL DE PAIVA, Agente Fiscal de Tributos A matrícula nº 7.892; e JOAQUIM GODINHO DE ANDRADE, Auditor, Símbolo FC-04, matrícula nº. 4.576, para constituirem Grupos de Trábalho que procederão ao levantamento individual de todos os parcelamentos deferidos no Departamento da Receita, conferindo o montante com os valores cobrados, promissórias existentes no sistema bancário e inscritas em dívida ativa;
II - o Grupo de Trabalho I, constituido pelos servidores DÁRIO ANTONIO RODRIGUES e ALCIDES VIEIRA TORRES, sob a presidência do primeiro, exercerá suas atividades nos Bancos: Bandeirantes do Comércio S.A., Mineiro do Oeste e Nacional de Minas Gerais S.A.; o Grupo de Trabalho II, constituido pelos servidores LIMONCINO SINDOVAL DE PAIVA e JOAQUIM GODINHO DE ANDRADE, sob a presidência do primeiro, exercerá suas atividades nos Bancos: do Estado de São Paulo S.A., Real S.A. e Comércio e Indústria de São Paulo S.A;
III - fica revogada a Portaria de 28 de dezembro de 1972, sobre o mesmo assunto.
Distrito Federal, em 21 de maio de 1973.
ANTONIO FRAGOMENI
Secretário de Finanças.

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 1973
O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 24.803/73,
RESOLVE:
autorizar JOSÉ ROBERTO LUGON, matrícula nº 7799 e AXEL VAN DER BROOCKE, matrícula nº 8 470, Agentes Fiscais de Tributos "A", a viajarem à cidade Goiânia, Estado de Goiás, no período de 28 a 30-05-73, em objeto de serviço.
DISTRITO FEDERAL, em 28 de maio de 1973
ANTONIO FRAGOMENI
Secretário de Finanças

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE MAIO DE 1973

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL do Serviço de Administração do Gabinete da Secretaria de Finanças no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a" do Dec. "N" nº 428, de 28.07.65,

RESOLVE:

MANDAR, a partir de 12.05.73, ADÃO PUREZA BORGES, Trabalhador nível 01, matrícula Nº 17.017, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, ter exercício na Coordenação do Sistema de Contabilidade desta Secretaria.

DESPACHO DO CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL do Serviço de Administração do Gabinete da Secretaria de Finanças.
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE — Art. 93, 97 e 98 da Lei nº. 1.711 de 1.952.
Nome: Myrtes Teixeira Mazzaro
Mat.: 05.413
Período: 02.05 a 11.05.73
Atestado: 1131/73- SM
Nome: Jayme Soares Brandão Sobrinho
Mat.: 06.595
Período: 30.03 a 17.04.73
Laudo Médico: 0936/73- SM
Nome: Deusdedith Morais de Lemos
Mat. 08.450
Período: 17.05 a 21.05.73
Atestado: 1180/73 — SM
Nome: Silvio Alves da Paixão
Mat. 09.379
Período: 08.05 a 12.05.73
Atestado: 1144/73 - SM
Nome: Anibal Ferreira de Souza
Mat.: 11.715
Período: 16.05 a 26.06.73
Atestado: 1209/73 - SM
Reginaldo José Correia
Mat. 11.791
Período: 15.05 a 13.06.73
Atestado: 1171/73 - SM
Maria de Lourdes G. Santiago
Mat.: 12.035
Período: 09.05 a 18.05.73
Atestado: 1125/73 - SM
Nome: Américo Costa
Mat.: 16.999
Período: 16.05 a 21.05.73
Atestado: 1177/73 — SM
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE — Art. 93, 97 e 99 da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952.
Nome: Paulo Paes Barros
Mat. 07.394
Período: 04.04 a 31.05.73
Laudo Médico: 0861/73 - SM
Nome: Senhorinho Custódio Rodrigues
Mat.: 09.253
Período: 01.05 a 30.06.73
Laudo Médico: 0946/73 - SM
Nome: Francisco de Assis Cândido
Mat. 12.608
Período: 11.05 a 30.06.73
Nome: José Raimundo Cândido
Mat. 09.285
Período: 01.05 a 30.06.73
Laudo Medico: 0850/73 - SM
Nome: Francisco de Assis Cândido
Mat.: 12.608
Período: 11.05 a 09.07.73
Laudo Médico: 0898/73-SM
Nome: Maria Valdite Soares de Assis
Mat. 13.385
Período: 11.04 a 30.07.73
Laudo Médico: 0920/73-SM
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE — Art. 106 da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952.
Maria de Lourdes M. Gonçalves
Mat. 12.758
Período: 24.04 a 30.04.73
Atestado: 1119/73 - SM
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE — Art. 123, 97 e 98 da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1.952
Nome: Antonio Alves de Souza
Mat. 01.960
Período: 08.05 a 07.06.73
Atestado: 1198/73 - SM
Nome: Mário de Sena Braga
Mat. 04.490
Período: 06.05 a 18.07.73
Atestado: 1150/73 - SM
Nome: Clacidia Lima do Nascimento
Mat. 05.982
Período: 14.05 a 28.05.73
Atestado: 1202/73 - SM
Nome: Thomaz de Aquino C. da Cruz
Mat.: 05.982
Período: 27.04 a 04.05.73
Atestado: 1172/73 - SM
LICENCA PARA CONTRAIR MATRIMONIO — Art. 153 - I da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952
Nome: Turíbio Vitorino da Silva
Mat. 00.907
Período: 04.05 a 11.05.73
Brasília, 23 de maio de 1.973
G.D.F - SECRETARIA DE FINANÇAS
Serviço de Administração
LUIS FERNANDES DE BRITO
Chefe da Seção do Pessoal
DESPACHO DO CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL do Serviço de Administração do Gabinete da Secretaria de Finanças.
SALÁRIO-FAMILIA — CONCEDIDO
Mat.: 01.569
Nome: Cicero Bernardo da Costa
Dependente: Sandoval Bernardo da Costa, filho nascido em 17.03.71.
Sálário Familia a partir de janeiro de 1973. Sandro Bernardo da Costa, filho nascido em 17.03.71.
Salário Familia a partir de janeiro de 1973.
Mat.: 02.054
Nome: Geraldo Magela de Carvalho
Dependente: Ana Karla Sampaio de Carvalho, filha nascida em 10.05.73
Mat.: 02.850
Nome: Nilson Alves de Albuquerque
Dependente: Rosana Posse de Albuquerque, filha nascida em 11.05.73
Mat.: 16.195
Nome: Geraldino dos Santos Nunes
Dependente: Mate: 02.054
Nome: Geraldo Magela de Carvalho
Dependente Ana Karla Sampaio de Carvalho, filha nascida em 10.05.73
Mat.: 02.850
Nome: Nilson Alves de Albuquerque
Dependente: Rosana Posse de Albuquerque, filha nascida em 11.05.73
Mat.: 16.195
Nome: Geraldino dos Santos Nunes
Dependente: Mateus Campos Nunes, filho nasc. em 12.04.73
Brasília, 24 de maio de 1.973
F.D.F. - SECRETARIA DE FINANÇAS
Serviço de Administração
LUIS FERNANDES DE BRITO
Chefe da Seção do Pessoal
DESPACHO DO CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL do Serviço de Administração do Gabinete da Secretaria de Finanças.
SALÁRIO FAMILIA — CANCELADO
Mat.: 11.164
Nome: José Peres Frauzino
Dependente: Iracy Peres de Carvalho, filha nascida em 02.04.53 e o cancelamento a partir de maio de 1973, por motivo de casamento.
Mat. 11.611
Nome: Domingos Soares Filho
Dependente: Kicia Santos Soares, filha falecida em 03.05.73 e o cancelamento a partir de maio de 1973 por motivo do falecimento
Mat. 16.466
Nome: Isaias Antonio Pereira
Dependente: Lafaete Pereira Lino, filho.
Cancelar o benefício do salário família, a partir de março de 1973, em virtude do mesmo possuir rendimentos próprios.
próprios.
Brasília, 24 de maio de 1.973
G.D.F. - SECRETARIA DE FINANÇAS
Serviço de Administração
LUIS FERNANDES DE BRITO
Chefe da Seção do Pessoal

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL

ATOS DO COORDENADOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 07/73-COSAP-SEF
O COORDENADOR DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, DA SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO nº. 1733, de 6 de julho de 1971,
RESOLVE:
Designar JUAREZ RAMALHO DOS SANTOS, Escriturário, Nível 08, Matrícula nº. 2.152, para fazer parte da Comissão de Tomada de Contas do Agente Setorial de Patrimônio, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, publicada no "DF" nº. 70, de 10.05.73, página 7.
Brasília, 15 de maio de 1973
JOSÉ MAURICIO UMBELINO LOBO
Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial
Coordenador

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/73-GoSAP-SEF

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, da Secretaria de Finanças do Governo do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO nº 1733, de 6 de julho de 1972,
RESOLVE:
Designar JOSÉ MARIA MIRANDA RIBEIRO, Escriturário, Nível 08-A, Matrícula 6.175, JOÃO BATISTA DE MORAES, Servente, Matrícula 1.615 e JOSÉ GERALDO LAGO, Escriturário, Nível 08-A, Matrícula 1.410, para, sob a presidência do primeiro, constituirem uma Comissão de Tomada de Contas, do Agente Setorial de Patrimônio da Secretaria do Governo do Distrito Federal, de conformidade com o Calendário em vigor.
Brasília, 18 de maio de 1973
JOSÉ MAURICIO UMBERTO LUBO
Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial
Coordenador

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº — 13063/73
INTERESSADO — SOCIEDADE MAÇONICA ATALAIA DE BRASILIA
Nos termo da delegação de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08.69—SEF e tendo em vista os parecerres da Divisão de Tributos Imobiliários, deste Departamento, RECONHEÇO A IMUNIDADE, em favor da SOCIEDADE MAÇONICA ATALAIA DE BRASILIA, quanto ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo aos exercicios de 1971 e 1972, bem como o Imposto de Transmissão, pela transferência do imóvel localizado no SEP/Norte, Quadra 506, lote 08, de acordo com o art. 19, III, "c", da Constituição Federal.
Publique-se e restitua-se à Divisão de Tributos Imobiliários, para as devidas anotações e providências.
Brasilia-DF, 08 de maio de 1973
LUIZ GONZAGA THEODORO,
Diretor do Departamento da Receita Substituto.

PROCESSO Nº — 22465/73
INTERESSADO — CONSTRUTORA ERG LTDA

Nos têrmos da delegação de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08.69-SEF, e tendo em vista os pareceres da Divisão de Tributos Diversos, deste Departamento, RECONHEÇO A INSENÇÃO em favor da CONSTRUTORA ERG LTDA, quanto ao pagamento do Imposto da Taxa de Fiscalização de Obras, sobre a construção das Projeções 4, 5, 7 e 8 da quadra 1405, projeções 1 e 2 da quadra 1501 e projeções 1 e 2 da quadra 1.505, de acordo com o art. 120 do Decreto Lei 82/66, combinado com o art. 1º, ítem I, do Decreto nº 983/69.
Publique-se e restitua-se à Divisão de Tributos Diversos para as devidas anotações e providências.
BRASILIA—DF, 09 de maio de 1973
LUIZ GONZAGA THEODORO,
Diretor do Departamento da Receita Substituto.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº. 93/72
Recorrent: José Batista dos Santos
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
ACÓRDÃO Nº. 053/73
EMENTA: PROVA — AUSÊNCIA — Simples alegações desacompanhadas de provas, não podem ilidir ação fiscal, que traz consigo a presunção da verdade, alicerçada na fé pública de que é dotado o agente do Estado.
DIVIDA ATIVA - Injurídica a inscrição de débito fiscal em dívida ativa, quando a constituição do crédito tributário se encontra pendente de julgamento na esfera administrativa, face à interposição tempestiva de recurso voluntário.
Vistos, relatados e discutidos os autos de Recurso - Voluntário nº. 94/72, em que é Recorrente José Batista dos Santos e Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, por maioria de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, e, determinar o cancelamento da inscrição do débito em dívida ativa, tudo nos termos das notas taquigráficas.
Foi voto vencido o do Juiz Newton Egydio Rossi, que conhecia do recurso para lhe dar provimento,
Sala das Sessões, DF, em 17 de maio de 1.973.
MAURO RENAN BITTENCOURT
Presidente
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Redator

Recurso Voluntário nº. 102/72
Recorrente: Benedito Costa Lindoso
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
ACÓRDÃO Nº. 051/73.
EMENTA: PROVA — Meras alegações desacompanhadas de provas não podem elidir a ação fiscal.
Vistos, relatados a discutidos os autos de recurso voluntário nº. 102/72, em que é Recorrente Benedito Costa Lindoso e Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, nos termos das notas taquigráficas.
Foi voto vencido o do Juiz Relator, Newton Egydio Rossi.
Sala das Sessões, DF em 15 de maio de 1.973.
MAURO RENAN BITTENCOURT
Presidente
OLIBIA TEREZINHA GUIMARÃES DE LIMA ROCHA
Redatora

Recurso Voluntário no. 112/72
Recorrente: Construtora Villela e Carvalho Ltda.
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

ACORDÃO No. 055/73

EMENTA: **NULIDADE - ERRO QUANTO A PESSOA** - Reconhecida na réplica do autuante e ocorrência de erro quanto à pessoa do infrator, há que ser anulado o auto de infração.

Vistos, relatados e discutidos os autos de Recurso Voluntário no. 112/72, em que é Recorrente Construtora Villela e Carvalho Ltda., e Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, anular o auto de infração, nos termos das notas taquigráficas.
Sala das Sessões, DF, em 22 de maio de 1973
MAURO RENAN BITTENCOURT
Presidente

CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA
Redator

Recurso **ex officio** no. 46/73
Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Recorrido: T.W. Lacerda
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:
O Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, julgando o Autos de Infração constantes deste processo contra a Fazenda Pública, recorre de ofício, nos termos do art. 262, da Lei n. 4.191/62.
Processe-se.
Publique-se e Distribua-se
Brasília, 22 de maio de 1973

Ass. MAURO RENAN BITTENCOURT
Presidente

CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Lar das Meninas São Judas Tadeu.

Aos 12 dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três (1973), a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente "FUNDAÇÃO", neste ato representada pelo seu Presidente Doutor OTOMAR LOPES CARDOSO, devidamente autorizado pela Resolução no. 18/73, do Conselho Deliberativo (Proc. FSSDF - 0484/73) e o Lar das Meninas de São Judas Tadeu, entidade com personalidade jurídica de direito privado, devidamente registrada no Cartório do 2o. Ofício do Registro de Pessoas Jurídicas, no livro A-I, sob o no. 102 e na Secretaria de Serviços Sociais sob o no. 02/65, doravante denominada simplesmente "LAR", neste ato representada por sua Diretora ANTONIA FERREIRA LEITE (Ir. Illuminata F. Leite), resolveram renovar o convênio celebrado em 29 de fevereiro de 1.972, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I-DA FINALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por finalidade o atendimento a trinta (30) menores abandonados, visando assegurar-lhes educação e assistência, em regime de internato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A finalidade prevista na Cláusu,la anterior será atingida através da prestação dos seguintes serviços:

1. alojamento;
2. alimentação (café, desjejum, almoço, lanche e jantar);
3. vestuário ;
4. jardim de infância e pré-primário na própria obra ou em obras da comunidade;
5. recreação orientada, inclusive passeios;
6. assistência médico-dentária, na própria obra ou em obras da comunidade;

II-DOS BENEFICIÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA

Serão beneficiados por este convênio menores abandonados, do sexo feminino, na faixa etária de 03 a 06 anos, inclusive, que forem encaminhados pela "FUNDAÇÃO", e de acordo com os critérios técnicos de seleção por esta fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA

A admissão e desligamento dos menores será de competência da FUNDAÇÃO", podendo entretanto, o "LAR", com base em diagnóstico social e psicopedagógico, solicitar o desligamento de menor que não se enquadre em seus critérios de atendimento.

III-DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

CLÁUSULA QUINTA

O "LAR" se compromete a receber os menores até o limite previsto na cláusula primeira, e oferecer-lhes os serviços enumerados na cláusula segunda, de acordo com os padrões de atendimento fixado pela "FUNDAÇÃO".

CLÁUSULA SEXTA

Compete a "FUNDAÇÃO" :

1. supervisionar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto deste convênio, através de Assistente Social designado como Responsável Técnico.
2. pagar os seguintes valores de diárias:

a) por vaga ocupada Cr$ 6,48 (seis cruzeiros e quarenta e oito centavos);

b) por vaga não ocupada Cr$ 1,92 (hum cruzeiro, noventa e dois centavos e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

Os valores das diárias de que trata a cláusula anterior só serão reajustados mediante prévio estudo de custo elaborado pelos órgãos técnicos da "FUNDAÇÃO", com base nos elementos fornecidos pelo "LAR", no qual fique demonstrada a necessidade do referido reajustamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer hipótese, o reajustamento que vier a ser concedido com base nesse estudo de custo não poderá ultrapassar os índices do aumento do salário-mínimo regional, fixado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA OITAVA

O pagamento das diárias será feito, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de relatório visado pelo Responsável Técnico, do convênio, com o movimento de admissões e desligamento de menores, bem assim o nímero de vagas ocupadas e os dias correspondentes a ocupação.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes da execução deste convênio no montante global de até Cr$ 72.328,80 (setenta e dois mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos) correrão à conta do Programa : 20 - Bem Estar do Menor - Atividade 22 - Elemento 3. 2. 7. 0. - Diversas Transferências Correntes, do Orçamento Interno por Programas da "FUNDAÇÃO", sendo Cr$ 48.219,20 (quarenta e oito mil duzentos e dezeneve cruzeiros e vinte centavos) no exercício do corrente ano e Cr$ 24.109,60(vinte e quatro mil cento e nove cruzeiros sessenta centavos), no exercício de 1.974.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos de óbito, fuga, problemas de conduta e de aprendizados dos menores serão resolvidos pelo "LAR" que dará ciência a "FUNDAÇÃO".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Deverá ser mencionada a colaboração da "FUNDAÇÃO" em qualquer divulgação que a outra parte fizer com respeito ao seu programa de atendimento ao menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este convênio vigorará pelo prazo de doze (12) meses a partir de 1o. de maio de 1.973.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sessenta (60) dias antes do término deste convênio as partes deverão estudar as vantagens e necessidade de sua renovação bem assim os recursos essenciais a seu custeio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida porventura decorrente da execução deste convênio.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado lavrou-se este Termo que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

OTOMAR LOPES CARDOSO
P/"FUNDAÇÃO".
ANTONIA FERREIRA LEITE
(Ir. Illuminata F. Leite)
P/"LAR"
TESTEMUNHAS:
CARMÉM TEREZA P. FELIPE DOS REIS
JOSÉ DE ASSIS LIMA

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Instituto de Serviço Social Pax.

Aos 30 dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três (1973), a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente "FUNDAÇÃO", neste ato representada pelo seu Presidente Doutor OTOMAR LOPES CARDOSO, devidamente autorizado pela Resolução no. 27/73, do Conselho Deliberativo (Proc. FSSDF - no. 0539/73) e o Instituto de Serviço Social Pax, entidade com personalidade jurídica de direito privado, registrada na Secretaria de Serviços Sociais sob o no. 23/66, doravante denominado simplesmente "INSTITUTO", neste ato representado pela sua Diretora LUIZA FERREIRA DE OLIVEIRA (Irmã), resolveram renovar o convênio celebrado em 29 de fevereiro de 1972, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - DA FINALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por finalidade o atendimento a trinta (30) menores carentes, visando a assegurar-lhes educação e assistência, em regime semi-internato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A finalidade prevista na cláusula anterior será atingida através da prestação dos seguintes serviços:

1. alimentação (café, desjejum, almoço, lanche e jantar);
2. jardim de infância, primário e pré-primário, na obra ou em obras da comunidade;
3. orientação sócio-educativa;
4. assistência médico-dentária, na própria obra ou em obras da comunidade.

II- DOS BENEFICIÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA

Serão beneficiados por este convênio menores carentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 06 anos, inclusive, que forem encaminhados pela "FUNDAÇÃO", e de acordo com os critérios técnicos de seleção por esta fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA

A admissão e desligamento dos menores será da competência da "FUNDAÇÃO", podendo, entretanto, o "INSTITUTO", com base em diagnóstico social e psicopedagógico, solicitar o desligamento de menor que não se enquadre nos seus critérios de atendimento.

III- DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

CLÁUSULA QUINTA

O "INSTITUTO", se compromete a receber os menores, até o limite previsto na cláusula primeira, e oferecer-lhes os serviços enumerados na cláusula segunda, de acordo com os padrões de atendimento fixados pela "FUNDAÇÃO".

CLÁUSULA SEXTA

Compete à "FUNDAÇÃO":

1. supervisionar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto deste Convênio, através de um Assistente Social designado como responsável Técnico:
2. pagar os seguintes valores de diárias:

a) por vaga ocupada Cr$ 3,84 (três cruzeiros e oitenta e quatro centavos);

b) por vaga não ocupada Cr$ 1,20 (hum cruzeiro e vinte centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

Os valores das diárias de que trata a Cláusula anterior só serão reajustados mediante prévio estudo de custo elaborado pelos órgãos técnicos da "FUNDAÇÃO", com base nos elementos fornecidos pelo "INSTITUTO", no qual fique demonstrada a necessidade do referido reajustamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer hipótese, o reajustamento que vier a ser concedido com base nesse estudo de custo não poderá ultrapassar os índices do aumento do salário-mínimo regional, fixado pelo Governo Federal.

IV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA

O pagamento das diárias será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de relatório visado pelo Responsável Técnico do Convênio, com o movimento de admissões e desligamentos de menores, bem assim o número de vagas ocupadas e os dias correspondentes à não ocupação.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes da execução deste convênio, no montante global de até Cr$ 42.038,00 (quarenta e dois mil, trinta e oito cruzeiros) correrão à conta do Programa: 20 - Bem Estar do Menor - Atividade: 22 - Elemento: 3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes, do Orçamento Interno por Programas da "FUNDAÇÃO", sendo Cr$ 28.224,00 (vinte e oito mil e duzentos e quatro cruzeiros) no exercício do corrente ano e Cr$ 13.824,00 (treze mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros) no exercício de 1974.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos de óbito, fuga, problemas de conduta e de aprendizados dos menores serão resolvidos pelo "INSTITUTO", que dará ciência à "FUNDAÇÃO".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Deverá ser mencionada a colaboração da "FUNDAÇÃO" em qualquer divulgação que a outra parte fizer com respeito ao seu programa de atendimento ao menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este convênio vigorará pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 29 de abril de 1973.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sessenta (60) dias antes do término deste convênio, as partes deverão estudar as vantagens e necessidades de sua renovação, bem assim os recursos essenciais ao seu custeio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida porventura decorrente da execução deste convênio.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se este Termo que vai assinado pelas partes e testemnunhas abaixo, a tudo presentes.

OTOMAR LOPES CARDOSO
P/"FUNDAÇÃO"
LUIZA FERREIRA DE OLIVEIRA
(Irmã)
P/"INSTITUTO"
TESTEMUNHAS:
1. Carmén Tereza P. Felipe dos Reis
2. José de Assis Lima

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL MÉDICO NAS UNIDADES HOSPITALARES E SANITÁRIAS DO DISTRITO FEDERAL.

Aos 18 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e dois, presentes no Gabinete do Secretário de Serviços Sociais, o Senhor OTOMAR LOPES CARDOSO, brasileiro, casado, Assistente Social, residente e domiciliado nesta Capital, representando, na qualidade de Presidente, a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, de ora em diante denominada simplesmente "FUNDAÇÃO", e o Senhor ÁLVARO JOSÉ DE PINHO SIMÕES, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, representando, na qualidade de Presidente, a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, neste ato denominada simplesmente "FUNDAÇÃO HOSPITALAR", tendo em vista o que consta do processo FSSDF—0942/70 e autorização expressa na Resolução nº 03/72 do Conselho Deliberativo da "FUNDAÇÃO", resolveram firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por finalidade a prestação de serviço social médico aos pacientes atendidos nas Unidades Hospitalares e Sanitárias da "FUNDAÇÃO HOSPITALAR", em continuidade ao convênio anterior, com a mesma finalidade, assinado em 02.07.70.

CLÁUSULA SEGUNDA

A prestação de serviço social médico compreende os seguintes serviços básicos:

a) diagnóstico e tratamento social, individualizado ou em grupo, da clientela atendida em regime de hospitalização ou ambulatorial, numa atuação integrada com a equipe médica, objetivando o conhecimento e o controle dos fatores sociais que desencadeiam o desequilíbrio sanitário da comunidade.

b) orientação e providência com a realização de sugestões, junto às instituições ou à família e colaterais paciente, constituindo um serviço de apoio ao seu tratamento e recuperação médico-social;

c) assistência sócio-econômica eventual aos pacientes carentes de recursos, compreendendo:

1. Assistência farmacêutica e de reabilitação;
2. Assistência social complementar, inclusive concessão de auxílios e prestação de outros tipos de serviços, financeiros, para passagens, abrigo, alimentação e outras carências básicas decorrentes da doença do paciente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compete à "FUNDAÇÃO":

1. designar assistentes sociais e pessoal auxiliar para constituição das equipes técnicas, correndo por sua conta o pagamento de salários e demais encargos sociais dos servidores;
2. conceder transporte aos servidores técnicos e auxiliares para o desempenho de suas atividades;
3. administrar os recursos próprios para a assistência social complementar a que se refere a Cláusula Segunda, letra c, item 2;
4. supervisionar, tecnicamente, através de órgão próprio do Departamento de Educação para a Saúde e Assistência, a prestação do serviço social médico, objeto do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA

A "FUNDAÇÃO HOSPITALAR" se obriga a:

1. proporcionar instalações adequadas ao trabalho da equipe técnica de serviço social, inclusive imóveis, utensílios e material de consumo, exceto os impressos de uso corrente na "FUNDAÇÃO", que serão por esta fornecidos;
2. proporcionar transporte para remoção de pacientes impossibilitados de utilizarem viatura comum, dentro do Distrito Federal e fora dele quando possível;
3. colocar à disposição do assistente social responsável pela equipe técnica os servidores administrativos necessários ao seu trabalho;
4. administrar os recursos próprios para a assistência farmacêutica e de reabilitação a que se refere a Cláusula Segunda letra c, item 1.

Parágrafo Único - Além das obrigações enumeradas nesta Cláusula, a "FUNDAÇÃO HOSPITALAR" proporcionará ainda à "FUNDAÇÃO", tratamento médico e odontológico gratuito em suas unidades hospitalares ou sanitárias aos menores internados nos Conjuntos de Lares-Escolas de sua propriedade ou em Entidade privada de internação ou semi-internação de menores a ela vinculadas por convênio.

CLÁUSULA QUINTA

Durante a vigência do presente

- OS IMÓVEIS DO GOVÊRNO TAMBÉM LHE PERTENCEM. CONSERVE-OS!

convênio, cada Fundação destinará recursos em importância anual nunca inferior a Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para atender às despesas com assistência sócio-econômica prevista na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA

A presente despesa se enquadra no Programa 30 - Educação e Assistência para a Saúde, Elemento 3.2.1.0 — Diversas Transferências Correntes do Orçamento Interno por Programas para 1972.

CLÁUSULA SÉTIMA

As equipes técnicas designadas pela "FUNDAÇÃO" sujeitar-se-ão aos regulamentos, rotinas, Instruções e Ordens de Serviço da "FUNDAÇÃO HOSPITALAR".

CLÁUSULA OITAVA

As Fundações convenentes se obrigam a tomar as medidas ao seu alcance para promover a uniformização de critérios e devida compatibilização entre a seleção sócio-econômica e a concessão da assistência sócio-econômica prevista na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA NONA

A Administração e supervisão geral do presente convênio serão exercidas por uma Comissão de Administração, com representação de ambas as Fundações constituídas dos seguintes membros:
1. Pela "FUNDAÇÃO":
a) Diretor Executivo ou seu representante;
b) Diretor do Departamento de Educação para Saúde e Assistência;
c) Supervisor do Setor de Educação e Assistência para a Saúde.
2. Pela "FUNDAÇÃO HOSPITALAR":
a) Diretor Executivo ou seu representante:
b) Coordenador de Assistência Médico-Social;
c) Assistente da Coordenação de Enfermagem.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Comissão de Administração a que se refere a Cláusula anterior terá como atribuições fundamentais:
a) apreciar e aprovar os planos de aplicação de recursos, previstos na Cláusual Quinta, bem como, as normas, rotinas e demais instruções à prestação do serviço social médico;
b) acompanhar a execução dos trabalhos decorrentes do presente convênio e avaliar os seus resultados;
c) examinar e decidir os demais aspectos omissos no presente convênio, submetendo as decisões à competente homologação das autoridades de ambas Fundações convenentes.
Parágrafo Primeiro - A Comissão de Administração se reune, extraordinariamente sempre que convocada por qualquer dos Diretores Executivos das Fundações convenentes.
Parágrafo Segundo - As reuniões da Comissão de Administração, das quais se lavrarão atas, serão presididas alternadamente, pelos Diretores Executivos ou seus representantes, de ambas as Fundações convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de mil novecentos e setenta e três.
Parágrafo Unico - Findo o prazo de vigência que se refere esta Cláusula, o presente Convênio será prorrogado automaticamente por mais seis (6) meses, se não houver manifestação em contrário de qualquer das partes convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por inadimplemento de suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro do Distrito Federal para dirimir as dúvidas porventura decorrentes da execução deste convênio.
Para firmeza e validade do que ficou estipulado lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.
OTOMAR LOPES CARDOSO
P/"FUNDAÇÃO"
ÁLVARO JOSÉ DE PINHO SIMÕES
P/"FUNDAÇÃO HOSPITALAR"

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A CRECHE MEDALHA MILAGROSA.
Aos 30 dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três (1973), a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente "FUNDAÇÃO", neste ato representada pelo seu Presidente Doutor OTOMAR LOPES CARDOSO, devidamente autorizado pela Resolução nº. 19/73, do Conselho Deliberativo (Proc. FSSDF-Nº. 491/73) e a Cheche Medalha Milagrosa, entidade com personalidade jurídica de direito privado, devidamente registrada no Cartório do 1º. Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, desta Capital, no livro A-2, sob o nº. 123 e na Secretaria de Serviços Sociais sob o nº. 62/67, doravante denominada simplesmente "CRECHE", neste ato representada por sua Diretora Irmã MARIA DO CARMO GONTIJO, resolveram renovar o convênio celebrado em 29 de fevereiro de 1.972, mediante as cláusulas e condições seguintes:
I - DA FINALIDADE
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este convênio tem por finalidade o atendimento a cinquenta (50) menores abandonados, visando assegurar-lhes educação e assistência, em regime de internato.
CLÁUSULA SEGUNDA
A finalidade prevista na cláusula anterior será atingida através da prestação dos seguintes serviços:
1. alojamento;
2. alimentação (café, desjejum, almoço, lanche e jantar);
3. vestuário;
4. jardim-de-infância e pré-primário na própria obra ou em obras da comunidade;
5. recreação orientada, inclusive passeios;
6. assistência médico-dentária na própria obra ou em obra da comunidade.
II - DOS BENEFICIÁRIOS
CLÁUSULA TERCEIRA
Serão beneficiados por este convênio menores abandonados de ambos os sexos, na faixa etária de 01 a 06 anos, inclusive, que forem encaminhados pela "FUNDAÇÃO", de acordo com os critérios técnicos de seleção por esta fornecidos.
CLÁUSULA QUARTA
A admissão e desligamento dos menores será de competência da "FUNDAÇÃO", podendo, entretanto, a "CRECHE", com base em diagnóstico social e psicopedagógico, solicitar o desligamento de menor que não se enquadre nos seus critérios de atendimento.
III - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES
CLÁUSULA QUINTA
A "CRECHE" se compromete a receber os menores, até o limite previsto na cláusula segunda, de acordo com os padrões de atendimento fixado pela "FUNDAÇÃO".
CLÁUSULA SEXTA
Compete à "FUNDAÇÃO":
1. supervisionar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto deste convênio, através de Assistente Social designado como Responsável Técnico;
2. pagar os seguintes valores de diárias:
a) por vaga ocupada Cr$ 6,48 (seis cruzeiros quarenta e oito centavos);
b) por vaga não ocupada Cr$ 1,92 (um cruzeiro noventa e dois centavos).
CLÁUSULA SÉTIMA
Os valores das diárias de que trata a cláusula anterior só serão reajustados mediante prévio estudo de custo elaborado pelos órgãos técnicos da "FUNDAÇÃO", com base nos elementos fornecidos pelo "LAR", no qual fique demonstrada a necessidade do referido reajustamento.
PARÁGRAFO UNICO — Em qualquer hipótese, o reajustamento que vier a ser concedido com base nesse estudo de custo não poderá ultrapassar os índices do aumento do salário-mínimo regional, fixado pelo Governo Federal.
CLÁUSULA OITAVA
O pagamento das diárias será feito, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de relatório visado pelo Responsável Técnico do convênio, com o movimento de admissões e desligamento de menores, bem assim o número de vagas ocupadas e os dias correspondentes à ocupação.
CLÁUSULA NONA
As despesas decorrentes da execução deste convênio, no montante global de até Cr$ 137.066, 50 (cento e trinta e sete mil, sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos, correrão à conta do Programa: 20 - Bem Estar do Menor - Atividade: 22 - Elemento: 3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes, do Orçamento Interno por Programas da "FUNDAÇÃO", sendo Cr$ 90.876,50 (noventa mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) no exercício do corrente ano e Cr$ 46.190,00 (quarenta e seis mil, cento e noventa cruzeiros), no exercício de 1974.
CLÁUSULA DÉCIMA
Os casos de óbito, fuga, problemas de conduta e de aprendizados dos menores serão resolvidos pela "CRECHE" que dará ciência à "FUNDAÇÃO".
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Deverá ser mencionada a colaboração da "FUNDAÇÃO" em qualquer divulgação que a outra parte fizer com respeito ao seu programa de atendimento ao menor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Este convênio vigorará pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 1º. de maio de 1.973.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Sessenta (60) dias antes de término deste convênio, as partes deverão estudar as vantagens e necessidades de sua renovação, bem assim os recursos essenciais ao seu custeio.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução deste convênio.
Para firmeza e validade do que ficou estipulado lavrou-se este Termo que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.
OTOMAR LOPES CARDOSO
P/"FUNDAÇÃO"
Irmã MARIA DO CARMO GONTIJO
P/"CRECHE"

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Instituto Nossa Senhora da Piedade.
Aos 17 dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três (1973), a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente "FUNDAÇÃO", neste ato representada pelo seu Presidente Doutor OTOMAR LOPES CARDOSO, devidamente autorizado pela Resolução nº. 22/73, do Conselho Deliberativo (Proc. FSSDF - 0502/73) e o Instituto Nossa Senhora da Piedade, entidade com personalidade jurídica de direito privado, registrada na Secretaria de Serviços Sociais sob o nº. 31/66, doravante denominada simplesmente "INSTITUTO", neste ato representado pela sua Diretora MARIA VIRGINIA DA IM. CONCEIÇÃO (Irmã), resolveram renovar o convênio celebrado em 29 de fevereiro de 1972, mediante as cláusulas e condições sequintes:

I - DA FINALIDADE
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este convênio tem por finalidade o atendimento a vinte (20) menores abandonados, visando a assegurar-lhes educação e assistência, em regime de internato.
CLÁUSULA SEGUNDA
A finalidade prevista na cláusula anterior será atingida através da prestação dos seguintes serviços:
1) - alojamento;
2) - Alimentação (café, desjejum, almoço, lanche e jantar);
3) - vestuário;
4) - jardim de infância, primário e pré-primário em obras da comunidade;
5) - orientação socio - educativa;
6) - iniciação doméstica;
7) - assistência médico-dentário, na própria obra ou em obras da comunidade.

II - DOS BENEFICIÁRIOS
CLÁUSULA TERCEIRA
Serão beneficiados por este convênio menores abandonados, do sexo feminino, na faixa etária de 04 e 12 anos inclusive, que forem encaminhados pela "FUNDAÇÃO", e de acordo com os critérios técnicos de seleção por esta fornecidos.
CLÁUSULA QUARTA
A admissão e desligamento dos menores será da compretência da "FUNDAÇÃO", podendo, entretanto, o "INSTITUTO" com base em diagnóstico social e psicopedagógico, solicitar o desligamento de menor que não se enquadre nos seus critérios de atendimento.
III — DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES
CLÁUSULA QUINTA
O "INSTITUTO" se compromente a receber os menores até o limite previsto na cláusula primeira, e oferecer-lhes os serviços enumerados na segunda, de acordo com os padrões de atendimento fixados pela "FUNDAÇÃO".
CLÁUSULA SEXTA
Compete à "FUNDAÇÃO":
1 - supervisionar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto deste convênio, através de Assistente Social designado como Responsável Técnico;
2. pagar os seguintes valores de diárias:
a) por vaga ocupada Cr$ 6,48 (seis cruzeiros e quarenta e oito centavos)
b) por vaga não ocupada Cr$ 1,92 (hum cruzeiro e noventa e dois centavos).
CLÁUSULA SÉTIMA
Os valores das diárias de que trata a cláusula anterior só serão reajustados mediante prévio estudo de custo elaborado pelos órgãos técnicos da "FUNDAÇÃO", com base nos elementos fornecidos pelo "INSTITUTO", no qual fique demonstrada a necessidade do referido reajustamento.
PARÁGRAFO UNICO — Em qualquer hipótese, o reajustamento que vier a ser concedido com base nesse estudo de custo não poderá ultrapassar os índices do aumento do salário-mínimo regional, fixado pelo Governo Federal.
IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA OITAVA
O pagamento das diárias será efetuado, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de relatório visado pelo Responsável Técnico do convênio, com o movimento de admissões e desligamentos menores, bem assim o número de vagas ocupadas e os dias correspondentes à ocupação.
CLÁUSULA NONA
As despesas decorrentes da execução deste convênio, no montante global de até Cr$ 47.304,00 (quarenta e sete mil, trezentos e quatro cruzeiros) correrão à conta do Programa: 20 — Bem Estar do Menor - Atividade: 22 - Elemento: 3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes, do Orçamento Interno por Programas da "FUNDAÇÃO", sendo Cr$ 31.752,00 (trinta e um mil e setecentos e cinquenta e dois cruzeiros) no exercício do corrente ano e Cr$ 15.552,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros), no exercício de 1974.
CLÁUSULA DÉCIMA
Os casos de óbito, fuga, problemas de conduta e de aprendizados dos menores serão resolvidos pelo "INSTITUTO" que dará ciência à "FUNDAÇÃO".
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Deverá ser mencionada a colaboração da "FUNDAÇÃO" em qualquer divulgação que a outra parte fizer com respeito ao seu programa de atendimento ao menor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Este convênio vigorará pelo prazo de doze (12) meses, a partir de 29 de abril de 1973.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Sessenta (60) dias antes do término deste convênio as partes deverão estudar as vantagens e necessidades de sua renovação, bem assim os recursos essenciais ao seu custeio.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida porventura decorrente da execução deste convênio.
Para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se este Termo que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.
OTOMAR LOPES CARDOSO
P/"FUNDAÇÃO"
MARIA VIRGINIA DA IM. CONCEIÇÃO
(Irmã)
P/"INSTITUTO"
TESTEMUNHAS:
1 - IRMÃ MARIA HELENA VIEIRA
2 - IRMÃ MARIA DO CARMO GONTIJO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
RESUMO DE ADITIVO A CONTRATO CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
Aditivo ao Contrato Nº. 30/72
Processo nº. 00.541/73
Tomada de Preços Nº. 16/72
Interessado: TERCON - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S/A.
Objeto: Prorroga o prazo da Cláusula III, por 27 (vinte e sete) dias, a partir de 24 de março de 1.973, inclusive.
Data: 30 de março de 1.973

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. SHIS - PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO POSTO POLICIAL DO "GUARÁ II", EM BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL.

Aos 26 dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, representado pelo Secretário de Segurança Pública, Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de podêres do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 170.696/73-SEF, e, do outro lado, a SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS-doravante denominada simplesmente SHIS, representada neste ato pelo seu Diretor-Superintendente, Engenheiro EDSON DARRELLY GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Convênio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a construção de um prédio destinado a servir de sede do Posto Policial, localizado no núcleo populacional denominado "GUARÁ II", em Brasília - Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do presente Convênio é de Cr$....630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros). Os recursos são provenientes do orçamento do DISTRITO FEDERAL - Secretaria de Segurança Pública - para o corrente exercício - Lei nº 5.661, de 12 Dezembro de 1972, e correrão à conta do Min. M.N.: 4.1.1.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES, conforme Nota de Empenho nº. 201/73, no valor de Cr$... 630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros), emitida pela Secretaria de Segurança Pública. PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento poderá ser Aditado, objetivando a correção monetária ou a suplementação de recursos, para conclusão da obra a que se refere a sua cláusula primeira. CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vi

gência do presente Convênio é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de expedição do Alvará de Construção. - CLÁUSULA QUARTA - Todos os atos necessários à execução das obras relativas ao presente Convênio, são outorgados à SHIS, a qual poderá, para tanto, contratar com terceiros, realizar e aprovar Licitações, efetuar pagamentos, obedecidas a legislação específica e as Normas próprias da SHIS. CLÁUSULA QUINTA - Os projetos, plantas, especificações e demais pormenores necessários à execução da obra, serão fornecidos pela SHIS, previamente aprovados pelo DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Segurança Pública, e não poderão ser alterados sem o conhecimento prévio e expresso do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA SEXTA - O DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Segurança Pública, pagará à SHIS uma taxa de Administração, no valor de 10% - (dez por cento), calculada sobre o valor total da obra. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Segurança Pública, poderá fiscalizar a execução da obra, por intermédio de profissional habilitado e credenciado junto à Diretoria Técnica e Imobiliária da SHIS. CLÁUSULA OITAVA - A SHIS manterá o quantitativo recebido em conta corrente a ser aberta na Agência Central do Banco Regional de Brasília S/A, vinculada aos fins estipulados no presente convênio. CLÁUSULA NONA - A SHIS prestará contas ao Distrito Federal através de sua Secretaria de Segurança Pública das importâncias que lhe forem entregues até 30 (trinta) dias após o término da obra objeto deste - instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Convênio será publicado no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente, em Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON; Pela SHIS: (a.) EDSON DARBELLY GONÇALVES. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO - DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 12, fls. 381/383 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 15 / 05 / 1973

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA — GEBAS

VISTO:
15/5/1973
EMMANUEL F. MENDES LYRIO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL E A CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA NOVA CAPITAL - BENECAP.

Aos 08 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1 973), a Caixa Beneficente dos Funcionários da Nova Capital - BENECAP, doravante chamada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor DJALMA TOLEDO COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado, o Senhor Coronel YVANILDO DE FIGUEIREDO ANDRADE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, representando o Distrito Federal, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 0451/73, resolvem firmar o presente Contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, dentro de suas atribuições, assume o compromisso de executar os exames de Eletro Encefalografia, bem como a interpretação dos mesmos, necessários aos servidores da Polícia Militar, que lhes forem solicitados. CLÁUSULA SEGUNDA - A Polícia Militar se compromete a manter funcionário credenciado com a finalidade de expedir as guias de atendimento de seus servidores. CLÁUSULA TERCEIRA - Os atendimentos serão feitos pela CONTRATADA, em sua sede na Av. W/2, Quadra 508, Plano Piloto, Distrito Federal, na forma seguinte: a) o paciente deverá ser encaminhado ao setor de registro pela Polícia Militar ou pelo funcionário por ela credenciado; b) a orientação dos exames caberá exclusivamente ao Corpo de Serviços da - CONTRATADA, c) a orientação de tratamento caberá exclusivamente ao serviço médico da Polícia Militar. CLÁUSULA QUARTA - As contas dos serviços prestados pela CONTRATADA serão apresentadas para efeito de conferência, devendo constar obrigatoriamente das mesmas o nome do benefi - ciário e o respectivo número de inscrição, o nome do médico atendente, bem como os demais dados necessários ao cálculo das despesas realizadas. PARÁGRAFO PRIMEIRO - As contas serão entregues dentro do mês subsequente aquele em que se deu o atendimento, podendo estas conter atendimentos feitos em meses anteriores. PARÁGRAFO SEGUNDO - A Polícia Militar terá o prazo de dez dias, a contar da data do recebimento das contas, para o seu exame, considerando-se homologadas se nesse prazo não houver pronunciamento. PARÁGRAFO TERCEIRO - A Polícia Militar fica obrigada a efetuar o pagamento das contas no órgão recebedor da CONTRATADA dentro dos cinco dias úteis seguintes ao término do prazo de que trata o parágrafo anterior. PARÁGRAFO QUARTO - Após a entrega das contas, quaisquer informações sobre irregularidades nas mesmas serão obtidas diretamente no órgão de faturamento para efeito de glosas, se houver demonstração de que o faturamento é irregular ou de que o paciente não é servidor da Polícia Militar, devendo haver justificação em cada caso. CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA assume, durante o ano de 1 973, o compromisso de executar os exames de eletro-encefalografia, bem como a interpretação dos mesmos, necessários aos servidores da Polícia Militar do Distrito Federal. CLÁUSULA SEXTA - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal" e expirará em 31 de dezembro de 1 973, podendo ser rescindido a qualquer tempo desde que uma das partes avise a outra com antecedência mínima de sessenta dias. CLÁUSULA SÉTIMA - Fica a CONTRATADA obrigada, quando solicitada pela Polícia Militar a emitir pareceres e laudos para efeitos jurídicos. CLÁUSULA OITAVA - Para cobrança dos honorários profissionais serão obedecidas as tabelas fixadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social em unidades de serviços. CLÁUSULA NONA - Os recursos para fazer face às despesas com a execução deste Contrato, são procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício Lei nº 5 865, de 12 de dezembro de 1 972, e correrão à conta do seguinte Elemento: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho por Estimativa nº 643/73, no valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), emitida pela Polícia Militar do Distrito Federal, dispensada da licitação de acordo com a letra "h", inciso I, do Art. 30, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1 971, combinado com o inciso II, do Art. 19 do Decreto nº 340, de 13 de dezembro de 1 967, alterado pelo Decreto nº 1.718, de 16 de junho de 1 971. CLÁUSULA DÉCIMA - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas - decorrentes da publicação do presente Contrato no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim, justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) YVANILDO DE FIGUEIREDO ANDRADE DE OLIVEIRA; Pela Contratada: DJALMA TOLEDO COSTA. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 12, fls. 388/90 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 17 / 05 / 1973

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA — GEBAS

VISTO:
17/5/1973
EMMANUEL F. MENDES LYRIO

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DE SEU CORPO DE BOMBEIROS E O PROFESSOR JOSÉ - RAYMUNDO VENEZIANO.

Aos 16 dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete do Comando - Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, pelo presente instrumento, o Distrito Federal, através de seu Corpo de Bombeiros, no ato representado pelo Coronel MAURILO DE HOLLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes expressamente exarada no Processo nº. 37.062/70, pelo Excelentíssimo Senhor Governador, e, o Professor JOSÉ RAYMUNDO VENEZIANO, brasileiro, casado, C.P.F. nº. 05486270100, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustaram o presente Contrato de Trabalho, por prazo determinado, na forma do Artigo 443, Parágrafo Segundo, Alínea "a", da Consolidação das Leis Trabalhistas, sob as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, obriga-se a ministrar a disciplina de BIOLOGIA, na forma do Regulamento da Escola de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO, obriga-se a trabalhar 76(setenta e seis) horas-aula, durante o período de vigência deste Contrato, no horário que for determinado, obedecido o Artigo 318, da Consolidação das Leis Trabalhistas, podendo ser dispensado aos sábados mediante compensação de horas. PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO poderá ser convocado para ministrar horas excedentes. CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO vencerá mensalmente um salário de Cr$ 228,00 (duzentos e vinte e oito cruzeiros), cujo valor lhe será pago, obedecido o Artigo 320 e seus Parágrafos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 459, da Consolidação das - Leis Trabalhistas, feitas as deduções e descontos previstos na Legislação pertinente. CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente Instrumento é de 10 (dez) meses, sendo que os efeitos - financeiros retroagem ao dia 1º. de março do corrente ano. CLÁUSULA QUINTA - O valor do presente Contrato é de Cr$ 2.280,00 - (dois mil, duzentos e oitenta cruzeiros). Os recursos são provenientes do orçamento do Distrito Federal - Corpo de Bombeiros, para o corrente exercício - Lei nº. 5.865, de 12 de dezembro de - 1.972, e correrão à conta do seguinte Elemento: 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL. CLÁUSULA SEXTA - O presente Ajuste rege-se pela Consolidação das Leis Trabalhistas e Legislação Complementar, fazendo parte dele, no que couber, as Normas Regulamentares da Corporação como se Regulamentos da Empresa foram. CLÁUSULA SÉTIMA - As partes Contratantes é facultado rescindir o presente antes de expirado o prazo pactuado, sem a obrigação de indenizar na forma - do Artigo 481, da Consolidação das Leis Trabalhistas, bastando - para tanto um Aviso à outra parte, com a antecedência mínima de 1 (um) mês. CLÁUSULA OITAVA - Será descontado do salário do CONTRATADO a importância correspondente a qualquer dano causado ao DISTRITO FEDERAL, por dolo ou culpa, nos termos do Artigo 462, - da Consolidação das Leis Trabalhistas. CLÁUSULA NONA - Ao CONTRADO será pago repouso semanal remunerado, obedecidas as disposições da Lei nº. 605, de 5 de janeiro de 1949 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 27.048, de 12 de agosto de 1949, com a alteração determinada pelo Decreto nº. 28.066, de 27 de abril de 1950, já incluido no salário mencionado na cláusula terceira. - CLÁUSULA DÉCIMA - Fica expressamente declarada, neste ato, a - ciência do CONTRATADO de que não lhe é aplicável a Legislação de Regência dos funcionários públicos dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal em especial no que se refere à vencimentos ou remuneração, jornada de trabalho, afastamentos, regime disciplinar - ou quaisquer outros direitos e vantagens. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inadimplência de quaisquer das cláusulas do presente Ajuste, importará em justa causa para sua plena rescisão na forma da Consolidação das Leis Trabalhistas. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Presente Contrato entrará em vigor logo que publicado no "Distrito Federal", suportando o Distrito Federal o ônus da publicação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim, justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) MAURILO DE HOLLANDA; Pelo CONTRATADO: (a.) JOSÉ RAYMUNDO VENEZIANO. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO-DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 14, fls. 54/56 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 7 / 05 / 1973

VISTO:
7/5/1973
EMMANUEL F. MENDES LYRIO

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA — GEBAS

TERMO DE CONTRATO DE OCUPAÇÃO DO *GINÁSIO* DE BRASÍLIA PELA EMPRESA DE ESPETÁCULOS INTERNACIONAIS LTDA.

Aos 23 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), no Palácio do Buriti, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor CAIO FLÁVIO FRATES DA SILVEIRA, brasileiro, casado, médico, conforme delegação de podêres do Excelentíssimo Senhor Governador - expressamente exarada no Processo nº 501.388/73, e, do outro lado, a EMPRESA DE ESPETÁCULOS INTERNACIONAIS LTDA, com sede à rua Voluntários da Pátria, 327, São Paulo - Capital, C.G.C. numero 62.016.191, no ato representada pelo seu Presidente, senhor CARLOS VASQUES, brasileiro, casado, comerciante, doravante denominada simplesmente OCUPANTE, resolvem firmar o presente contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA O presente instrumento tem por objeto a utilização pela OCUPANTE do Ginásio de Brasília no período de 27 (vinte e sete) de maio do corrente ano a 10 (dez) de junho de 1.973, para a apresentação do espetáculo "HOLLIDAY ON ICE". PARÁGRAFO ÚNICO - A ocupação de que trata esta cláusula não inclui os BARES e tribunas de honra situados nas dependências do mencionado Ginásio. CLÁUSULA SEGUNDA - A OCUPANTE recolherá ao Serviço de Tesouraria-Geral da Divisão do Tesouro do Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças mediante Guia de Recolhimento a ser expedida pelo Departamento da Despesa, taxa de ocupação correspondente a 10% (dez por cento) da renda bruta apurada no dia 27 (vinte e sete) de maio de 1.973. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recolhimento da taxa a que se refere a presente cláusula será procedido até 24 (vinte e quatro) horas após o dia 10 (dez) de junho de 1.973. PARÁGRAFO SEGUNDO - A venda dos ingressos que indicará a data do espetáculo, será fiscalizada pelo órgão próprio da Secretaria de Finanças, - devendo os mesmos serem picotados antes de serem postos a venda. PARÁGRAFO TERCEIRO - Os ingressos não vendidos serão encaminhados à Secretaria de Finanças, a fim de que a mesma proceda ao - cálculo da importância a ser recolhida a título de taxa de ocupação. CLÁUSULA TERCEIRA - O não cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição do presente instrumento por parte da OCUPANTE, obrigará a mesma ao pagamento de importância correspondente a 20 (vinte) salários-minimos da região a titulo de indenização. CLÁUSULA QUARTA - A OCUPANTE compromete-se a vender os ingressos nas seguintes bases: a) - ARQUIBANCADAS - Cr$ 15,00 (quinze cruzeiros) para os adultos e Cr$ 10,00 (dez cruzeiros) para estudantes e menores de 10 (dez) anos; b) - CADEIRAS - Cr$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros). CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL reserva-se o direito de vender ou fixar normas para a venda dos ingressos referentes às cadeiras localizadas no setor denominado - LARANJA, durante o periodo de que trata a cláusula primeira, cuja renda será entregue à OCUPANTE. PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá à OCUPANTE qualquer indenização, caso não seja procedida a venda total dos ingressos referentes às cadeiras do setor mencionado nesta cláusula. CLÁUSULA SEXTA - O presente ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no "Distrito Federal", expirando-se sua vigência no dia 11 (onze) de junho de 1973, suportando à OCUPANTE o ônus da publicação. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato não se rege por qualquer Lei de locação, que não o expressamente citado no artigo 24, da Lei nº 4545/64. CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento poderá ser rescindido no todo ou - em parte, a qualquer tempo, por mútuo acordo das partes e independente de qualquer indenização. CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as - suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) CAIO FLÁVIO FRATES DA SILVEIRA; Pelo OCUPANTE: (a.) CARLOS VASQUES. TESTEMUNHAS: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 14, fls. 64/66 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 25 / 05 / 1973

VISTO:
25/5/1973
EMMANUEL F. MENDES LYRIO

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA — GEBAS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.

Aos 26 dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três, a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, doravante chamada simplesmente FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Doutor Álvaro José de Pinho Simões, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado nesta Capital, e, do outro lado, o Senhor Coronel Yvanildo de Figueirêdo Andrade de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, representando o Distrito Federal, conforme delegação de podêres do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº.. 451/73, resolvem firmar o presente Convênio de acôrdo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - A Fundação, dentro de suas atribuições, assume o compromisso de prestar tratamento odontológico, - médico,, cirúrgico, ambulatorial, hospitalar e de emergência bem como- propiciar ampla assistência, inclusive para a reabilitação, aos servidores da Polícia Militar do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - A Polícia Militar se compromete a manter funcionário credenciado, com a finalidade de expedir as guias de atendimentos de seus servidores e homologar as que forem emitidas pelo pronto socorro. CLÁUSULA TERCEIRA - Os atendimentos serão feitos pelas unidades hospitalares integrantes - na rêde assistencial pertencentes à FUNDAÇÃO ou por ela administradas, na forma seguinte: a) - o paciente deverá ser encaminhado ao setor de registro pela Polícia Militar ou pelo funcionário por ela credenciado; nos casos de pronto socorro, o paciente deverá apresentar a carteira (de inscrição) fornecida pela Polícia Militar; b) - nos casos de emergência, quando o servidor procurar, diretamente, assistência médica em qualquer dos órgãos da FUNDAÇÃO, será procedida a necessária - notificação ao funcionário credenciado pela Polícia Militar, para os fins de direito. Nesse caso, a FUNDAÇÃO é obrigada a fazer a notificação do atendimento no prazo de um dia útil e a Polícia Militar no de dois dias úteis para se manifestar, homologando ou não o atendimento,- considerando-se o mesmo homologado se não se pronunciar nesse prazo; - c) - a orientação de tratamento caberá exclusivamente ao serviços médico da FUNDAÇÃO, que para tal manterá um médico junto ao Centro Médidico Social da Polícia Militar do Distrito Federal; d) - as internações hospitalares serão feitas, exclusivamente, para fins cirúrgicos- e obstêtricos, e, excepcionalmente, para casos clínicos, quando, comprovadamente, necessitarem os mesmos dos recursos hospitalares, a juízo exclusivo do corpo clínico das unidades hospitalares da FUNDAÇÃO;- e) - para dar cumprimento às exigências regulamentares e peculiares à Polícia Militar, somente os médicos que fazem parte de seu quadro de servidores terão livre acesso aos registros clínicos, desde que seja para coletar dados julgados indispensáveis ao atendimento daquelas exigências. Ser-lhe-á facultada a requisição de exames outros, que forem, por êles julgados convenientes à conclusão das providências a - seu cargo. CLÁUSULA QUARTA - As contas dos serviços prestados pela - FUNDAÇÃO serão apresentadas à Polícia Militar para efeito de conferência, devendo constar das mesmas, obrigatoriamente, o nome dos beneficiários e o respectivo número de inscrição na Polícia Militar, o nome do médico atendente, bem como os demais dados necessários ao cálculo da despesa realizada. PARÁGRAFO PRIMEIRO - As contas serão entregues dentro do mês subsequente àquele em que se deu o atendimento, podendo estas conter atendimentos feitos em meses anteriores. PARÁGRAFO SEGUNDO - A Polícia Militar terá o prazo de dez dias, a contar da data do recebimento das contas, para o seu exame, considerando-se homologadas se nesse prazo não houver pronunciamento. PARÁGRAFO TERCEIRO - A Polícia Militar fica obrigada a efetuar o pagamento das contas no órgão - recebedor da FUNDAÇÃO dentro dos cinco dias úteis seguintes ao têrmino do prazo de que trata o parágrafo anterior. PARÁGRAFO QUARTO -Após a entrega das contas, quaisquer informações sôbre irregularidades nas mesmas serão obtidas diretamente no órgão de faturamento da FUNDAÇÃO, bem como a êle serão levadas as impugnações, para efeito de glosas, - se houver demonstração de que o faturamento é irregular ou de que o paciente não é servidor da Polícia Militar, devendo haver justificação em cada caso. CLÁUSULA QUINTA - A FUNDAÇÃO obriga-se durante o - ano de 1973 a prestar tratamento odontológico, médico, cirúrgico ambulatorial, hospitalar de emergência, bem como propiciar ampla assistência, inclusive para reabilitação, aos servidores da Polícia Militar do Distrito Federal. CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal" e expirará em 31 de dezembro de 1973, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes avise a outra com antecedência - mínima de 60 (sessenta) dias. CLÁUSULA SÉTIMA - Todos os encargos pertinentes ao cumprimento dos dispositivos regulamentares e administrativos estabelecidos para a Polícia Militar, tais como emissão de atestados, de laudos periciais, etc., serão da exclusiva competência dos- médicos de seu quadro de servidores. CLÁUSULA OITAVA - Para cobrança- dos honorários profissionais serão obedecidas as tabelas fixadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social em unidades de serviços, e - os medicamentos de acôrdo com a tabela da SUNAB. CLÁUSULA NONA - Os recursos para fazer face às despesas com a execução deste Convênio, - são procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 5.865, de 12 de dezembro de 1972, e correrão à conta - do seguinte Elemento: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho por estimativa nº 040/73, no valor de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), emitida pela Polícia Militar do Distrito - Federal, dispensada a licitação de acordo com a letra "E", inciso I, do art. 39, do Decreto nº 1.703 de 31 de maio de 1971, combinado com o Inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 340, de 13 de dezembro de 1967 alterado pelo Decreto nº 1.718, de 16 de junho de 1971. CLÁUSULA DÉCIMA - Correrão por conta da FUNDAÇÃO as despesas decorrentes da publicação do presente convênio no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Fôro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas rolativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza- e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo FUNDAÇÃO: (as.) ÁLVARO JOSÉ DE PINHO SIMÕES; Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) YVANILDO DE FIGUEIRÊDO ANDRADE DE OLIVEIRA; TESTEMUNHAS: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 12 fls. 378/380 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 08/05/1973

VISTO: Em 9/5/1973

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA SQS. - 316, DESTINADO Á INSTALAÇÃO A TITULO PRECÁRIO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS na forma abaixo.

Aos 10 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), firmou-se o presente Termo de Autorização para Ocupação de área de domínio do Distrito Federal, situada na SQS. - 316, na conformidade do Disposto no Artigo 24, da Lei nº. 4545, de 10 de dezembro de 1964, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, representado neste ato, pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de podêres do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo Nº. 27.092/70, e, do outro lado o senhor OSIRES AGUIAR DE ALMEIDA, brasileiro, casado, jornaleiro, residente e domiciliado à SQS.- 316, nesta Capital, doravante denominado simplesmente AUTORIZADO, resolvem firmar o presente Termo de Autorização, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL, autoriza a ocupação pelo AUTORIZADO, da área situada na SQS. - 316, destinada à instalação de uma Banca, para a venda de Jornais, Revistas e Similares. PARÁGRAFO ÚNICO - A ocupação de que trata a presente cláusula, será feita a título precário e se regerá pela legislação que lhe é própria, não ficando sujeita a disposições de outras Leis. CLÁUSULA SEGUNDA- O AUTORIZADO montará por sua conta na área objeto do presente - Termo, uma Banca, metáliza, pré-fabricada, do tipo PR-1/2, segundo modêlo, aprovado pela Coordenação de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras. CLÁUSULA TERCEIRA - O AUTORIZADO, obriga-se a manter a Banca a que se refere a cláusula anterior, com as características constantes do Projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações - ou na estrutura metálica bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA QUARTA - O AUTORIZADO obriga-se outrossim, a respeitar pelos seus prepostos, às Instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente Ajuste. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A desobediência às Instruções baixadas pelo Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades: I)- pagamento da multa no valor de um (01) salário mínimo regional- ao DISTRITO FEDERAL, quando da primeira infração; II) - a cobrança da multa retroreferida em dôbro no caso de reincidência; III) - cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos, com a consequente rescisão automática do Ajuste, sem qualquer direito de indenização ao AUTORIZADO, no caso de - terceira infrigência. PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas de que trata a presente cláusula, serão recolhidas no órgão próprio do - Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele indicado. CLÁUSULA QUINTA - O AUTORIZADO pagará ao Distrito Federal, a partir da data do início da exploração do comércio, uma taxa de ocupação mensal, no valor de Cr$ 134,00 (cento e trinta e quatro cruzeiros), até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento- bancário por ele indicado. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula, será reajustável na - conformidade do critério estabelecido no Artigo 5º, da Lei nº. 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso do pagamento da taxa de ocupação acarretará - uma multa no valor de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente de incidência de mora. CLÁUSULA SEXTA - O Distrito Federal, reterá a título de caução, a importância de Cr$ 134,00 (cento e trinta e quatro cruzeiros), depositados pelo AUTORIZADO, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.653/71. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente- Termo não poderá ser cedido no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal. CLÁUSULA OITAVA - Esta Autorização é outorgada em caráter precário, assim- o AUTORIZADO, obriga-se a desocupar o Imóvel, dele retirando a Banca que colocou nos termos da cláusula segunda, tão logo seja interpelado para o fazer. PARÁGRAFO ÚNICO - O AUTORIZADO, desocupará tambem a Área, independentemente de interpelação, decorridos vinte e quatro (24) meses, contados da assinatura deste - Documento. CLÁUSULA NONA - A inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Termo, implicará em sua imediata rescisão, sem que o AUTORIZADO possa exigir quaisquer indenizações. CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas com a publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal", correrão por conta do AUTORIZADO. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Regulamento para exploração de Banca de Jornais e Revistas no Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. 1.653, e o Edital nº 11/70-CCSSP, passam a fazer - parte integrante do presente Ajuste, como nele transcrito fosse. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pelo AUTORIZADO: (a.) OSIRES AGUIAR DE ALMEIDA. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 12 fls. 391/93 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 10/05/1973

VISTO: Em 10/5/1973

EMMANUEL F. MENDES LYRIO

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA SQN. - 103, DESTINADO À INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS na forma abaixo.

Aos 15 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), firmou-se o presente Termo de Autorização para Ocupação de área de domínio do Distrito Federal, situada na SQN. - 103, na conformidade do Disposto no Artigo 24, da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, representado neste ato, pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de podêres do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 27.092/70, e, do outro lado o senhor MIGUEL DANTAS FILHO, brasileiro, casado, jornaleiro, residente e domiciliado à SQS-311, Bloco-G - Aptº 303, nesta Capital, doravante denominado simplesmente AUTORIZADO, resolvem firmar o presente Termo de Autorização, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL, autoriza a ocupação pelo AUTORIZADO, da área situada na SQN - 103, destinada à instalação de uma Banca, para a venda de Jornais, Revistas, e Similares. PARÁGRAFO ÚNICO - A ocupação de que trata a presente cláusula, será feita a título precário e se regerá pela legislação que lhe é própria, não ficando sujeita a disposições- de outras Leis. CLÁUSULA SEGUNDA - O AUTORIZADO montará por - sua conta na área objeto do presente Têrmo, uma Banca, metálica, pré-fabricada, do tipo PR-1/2, segundo modêlo, aprovado pela Coordenação de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras. CLÁUSULA TERCEIRA - O AUTORIZADO, obriga-se a manter a Banca a que se refere a cláusula anterior, com as características constantes do Projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA QUARTA- O AUTORIZADO obriga-se outrossim, a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos, às Instruções que lhe forem aplicáveis, - baixadas pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente Ajuste. - PARÁGRAFO PRIMEIRO - A desobediência às Instruções baixadas pelo Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades: I) - pagamento da multa no valor de um (01) salário mínimo regional ao DISTRITO FEDERAL, quando da primeira infração; II) - a cobrança da multa retroreferida em dôbro no caso de reincidência; III) - cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos, com a consequente rescisão automática do Ajuste, sem qualquer direito de indenização ao AUTORIZADO, no caso de - terceira infrigência. PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas de que trata a presente cláusula, serão recolhidas no órgão próprio do - Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele indicado. CLÁUSULA QUINTA - O AUTORIZADO pagará ao Distrito Federal, a partir da data do início da exploração do comércio, uma taxa de ocupação mensal, no valor de Cr$ 53,60 (cincoenta e três cruzeiros e sessenta centavos), até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele indicado. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula, será - reajustável na conformidade do critério estabelecido no Artigo 5º, da Lei Nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso do pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente de incidência de mora. CLÁUSULA SEXTA - O Distrito Federal, reterá a título de caução, a importância de Cr$ 53,60 (cincoenta e três - cruzeiros e sessenta centavos), depositados pelo AUTORIZADO, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 1.653/71. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo não poderá ser cedido no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal. CLÁUSULA OITAVA - Esta Autorização é Outorgada em caráter precário, assim o AUTORIZADO, obriga-se a desocupar o - Imóvel, dele retirando a Banca que colocou nos termos da cláusula segunda, tão logo seja interpelado para o fazer. PARÁGRAFO ÚNICO - O AUTORIZADO, desocupará também a área, independentemente de interpelação, decorridos vinte e quatro (24) meses, contados da assinatura deste Documento. CLÁUSULA NONA - A inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Termo, implicará em - sua imediata rescisão, sem que o AUTORIZADO possa exigir quaisquer indenizações. CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas com a publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal", correrão por conta do AUTORIZADO. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Regulamento para exploração de Banca de Jornais e Revistas no Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.653, e o Edital Nº. 11/70-CCSSP, passam a fazer parte integrante do presente Ajuste, como se nele transcrito fosse. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do - Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pelo AUTORIZADO: (a.) MIGUEL DANTAS FILHO. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 12 fls. 414/16 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 16/05/1973

VISTO: Em 18/5/1973

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Resultado final da Prova Interna de Seleção para Empregos de Datilógrafo da NOVACAP, realizada conforme Edital nº 19/73-CEST, publicado no "DF" nº 68 de 08 de maio de 1973.

PRATICANTE DE ADMINISTRAÇÃO

Nº DE ORD.	Nº DE MATR.	N O M E	PROVA DE DATILOGRAFIA	CLASSIFICAÇÃO
01	28632	Ismael da Silva Faria	100	1º
02	07389	Edmilson José do Nascimento	95,0	2º
03	21432	José Eviladino Vieira	94,5	3º
04	40700	Aderbal da Silva Carvalho	93,8	4º
05	50813	Zoé Silva Gonzaga	91,7	5º
06	55250	Francisco Wilson Brasil Marques	91,1	6º
07	53671	Carlos Roberto Braga	90,4	7º
08	56294	Vilma da Costa	90,4	7º
09	53977	Joaquim Pedro Camargo	86,6	8º
10	36829	Maria de Nazaré Martins Milhomem	82,4	9º
11	52437	Wilson de Souza Malaquias	82,2	10º
12	52422	José Bispo Campos da Cruz	78,6	11º
13	50611	Regina Braga	78,4	12º
14	55086	Antônio Rodrigues de Oliveira	77,8	13º
15	40592	Antônio Tito do Prado	77,4	14º
16	50750	Nilaide Nunes de Araújo	76,4	15º
17	53830	Geraldo Campos de Oliveira	75,9	16º
18	51708	Ubirajara Procópio de Souza	74,6	17º
19	54410	José Pereira de Lima	73,8	18º
20	53993	José Alberto do Prado	73,7	19º
21	39390	Maria do Socorro Oliveira	73,6	20º
22	16614	Antônio Guido Jordão	73,3	21º
23	51427	Darcy Pereira da Costa	73,1	22º
24	54266	Walter Henrique dos Santos	72,9	23º
25	55539	Manoel Barbosa da Costa	72.4	24º
26	20052	Maxwell Gadia	71,5	25º
27	55136	Cristino Gonçalves Pereira	71,4	26º
28	52380	Maria Aldaires M. Rocha	71,1	27º
29	10191	Darcy Vieira Campos	70,9	28º
30	50201	Luiz Alves dos Santos	70,8	29º
31	39495	Maria Almeida Moreira	70,4	30º
32	53845	Gerson Menezes Bezerra	70,3	31º
33	54074	Mário de Oliveira	68,4	32º
34	03993	Alderico Rosa Silva	66,1	33º
35	54089	Miraldino Alves de Carvalho	65,5	34º
36	12351	José de Abreu Santos	65,4	35º
37	09192	José Rodrigues Costa	64,3	36º
38	42313	Maria das Mercez Teixeira Neves Barros Coutinho	64,2	37º
39	13338	Pedro Deocleciano da Silva	63,7	38º
40	52545	José Ribamar dos Santos	61,6	39º
41	52566	Teresa Maria Soares de Carvalho	61,6	39º
42	56302	Zilneide Barreira Parente	60,9	40º
43	55454	José Pereira Filho	60,0	41º

Brasília, 28 de maio de 1973.

JOSE EXPEDICTO BARBOSA
Diretor

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Resultado final da Prova Interna de Seleção para Empregos de Datilógrafo da NOVACAP, realizada conforme Edital nº 19/73-CEST, publicado no "DF" nº 68 de 08 de maio de 1973.

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Nº DE ORD.	Nº DE MATR.	N O M E	PROVA DE DATILOGRAFIA	CLASSIFICAÇÃO
01	22452	João Bezerra Lima	100	1º
02	56311	Lyzete Treitler Pessôa Pereira	95,0	2º
03	51388	Maria da Conceição Brandão Costa	88,9	3º
04	08250	Cícero Gonçalves Simões	81,5	4º
05	20760	João Furtado Barbosa Filho	81,2	5º
06	51274	Marlene de Fátima Pôrto	80,6	6º
07	55596	Nilva de Lima Rodrigues	76,0	7º
08	28089	Péricles Araújo Bento	75,9	8º
09	51439	Maria Helena Soriano Veloso	75,9	8º
10	37030	José Nicodemos Carmo	75,0	9º
11	20181	Luiz Antônio Vieira	71,4	10º
12	22335	Carlos Alberto Cavalcanti Borges	71,1	11º
13	55476	José Severino dos Santos	71,1	11º
14	56210	Oscar Martins dos Santos	67,5	12º
15	20952	Antônio Emídio Ferreira Filho	63,8	13º
16	28797	Maria Nunes de Oliveira	63,6	14º
17	12423	Carlos Antônio de Carvalho	63,5	15º
18	56299	Aluizo Fonseca	62,9	16º
19	30439	Moisés de Oliveira Braga	62,1	17º
20	39335	Regina Maria Almeida Baptista	60,0	18º
21	26070	Elias da Fonsêca Lima	60,0	18º

Brasília, 28 de maio de 1973.
JOSE EXPEDICTO BARBOSA
Diretor

Procure conhecer o emprêgo da aparelhagem de Incêndio do seu edifício ou estabelecimento. Mantenha-a em perfeito estado de funcionamento. Ela não só lhe possibilitará debelar um incêncio, como permitirá ao SOCORRO DE BOMBEIROS uma ação decisiva e eficaz

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
TERCEIRA DELEGACIA POLICIAL
EDITAL DE CITAÇÃO

O Bel. JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA, Delegado Chefe da Terceira Delegacia Policial da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos lerem o presente EDITAL que nesta Delegacia, que funciona no SRE/SUL (Cruzeiro Velho) próximo ao Posto de Gasolina da Petrobrás, foi instaurado o processo nº 129/72 para apurar o fato de GETÚLIO DE JESUS SOUZA, brasileiro, solteiro, com 21 anos de idade, motorista profissional portador da CNH nº 48.369, expedida pelo Detran de Salvador-BA, filho de Agostinha de Jesus Souza, natural de Santa Bárbara, Estado da Bahia, ter no dia 21-06-72, na pista central da cidade-satélite do Guará-DF., dirigindo com imprudência e negligência o veículo Volkswagen, tipo Kombi, placa AD-9219-DF., pertencente a firma ENCOL, colidiu com o veículo marca Gordini, de placa nº AA-1517-DF., de propriedade de FERNANDO DA SILVA ANDRADE, provocando lesões corporais nas pessoas de ENIMAR RODRIGUES LIMA; ANA MARIA DA SILVA; TULIO AUGUSTO VELOSO e JOANA DA SILVA. Assim procedendo, infrigiu o disposto no artigo 129 § 6º do Código Penal Brasileiro, e como seja ignorada a residência do mesmo, é expedido o presente Edital, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da data de sua publicação, na forma do artigo 533 § 1º do Código de Processo Penal, findo o qual será ele havido como citado, ciente de que deverá comparecer a esta Delegacia, a fim de ser qualificado e identificado criminalmente e também para presenciar os depoimentos das vítimas e testemunhas, na presença de seu defensor (advogado). Dado e passado nesta cidade de Brasília, DF., aos vinte e um (21) dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Antonio Adamastor G. Albuquerque, escrivão, que o lavrei.

Bel. JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA
Delegado Chefe.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
AVISO Nº 34/73-CEST

O CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO torna público que a Identificação e Vista das Provas de Cultura Geral para os candidatos a empregos de Auxiliar e Praticante de Administração do Serviço de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos serão realizadas no dia 11 de junho próximo, na sede do CEST, de 13:00 às 17:00 horas.

Brasília, 28 de maio de 1973

JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Diretor

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
1a. Delegacia de Polícia
EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Orestes Kunze Bastos, Comissário de Polícia, lotado na Primeira Delegacia de Polícia - Asa Sul - Brasília - DF, faz saber a todos quantos lerem o presente EDITAL que, nesta Delegacia, foi instaurado o processo de nº 045/73, para apurar fatos relacionados com o acidente de tráfego ocorrido no dia 18/12/72, por volta das 21.00 hs., na Avenida W-3 Sul, altura da Quadra 515, quando resultou vítima de lesões corporais ALVARINO DE SOUZA e cuja autoria é atribuída ao condutor do veículo Mercedes Benz, tipo ônibus, placa DF. ON-0846, sr. ROSALVO SILVA DO AMORIM que, sem as devidas cautelas, com imprudência, negligência e imperícia, em derivar demasiadamente para a direita, sem atentar devidamente para as condições de trânsito alí reinantes, no que resultou o acidente, vindo os demais veículos a colidirem-se, infringindo assim o dispositivo no Artigo 129 § 6º do Código Penal. E, como seja ignorada a residência do acusado, é expedido o presente edital pelo prazo de cinco dias consecutivos, a contar da data da primeira publicação e, findo o qual, será ele havido como citado, ciente de que deverá comparecer a esta Delegacia no próximo dia 05/jul/73 às 09.00 horas, acompanhado de seu Defensor (Advogado), a fim de assistir a inquirição da vítima ALVARINO DE SOUZA e testemunhas srs.: Francisco Gomes da Silva e Raimundo Campos de Souza e ser Qualificado e Identificado na forma da Lei. Eu WILSON PEREIRA BARBOSA, Escrivão que o lavrei.

Dr. Orestes Kunze Bastos
- Comissário de Polícia -

PREÇO DESTE EXEMPLAR - Cr$ 0,20